

EDITAL DE LICITAÇÃO 058/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

TIPO:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, como referência as quantidades, valores unitários e totais conforme termo de referência (Anexo 01).

OBJETO:

1.1. CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES E PRÓTESES CONFORME TABELA SUS, EM REGIME DE COMODATO DOS INSTRUMENTAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG.

LOCAL: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA-MG, sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 140, Bairro Veredas, Janaúba/MG, na Sala de Licitações.

DIA: a partir do dia **19/09/2022**

HORARIO DE CREDENCIAMENTO: a partir das 08h:00min (oito horas) as 11:00hrs e de 15:00hrs às 16:00hrs;

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: dia **23/09/2022** a partir das 14:00hrs (quatroze horas);

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

– **VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:** O Credenciamento poderá ocorrer a qualquer momento a partir de 19 de Setembro de 2022.

– **PRIMEIRA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO** ocorrerá no dia 23 de Setembro de 2022, às 14:00hs, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações da Fundação Hospitalar De Janaúba-MG., sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 140, Bairro Veredas, Janaúba/MG.

DA RETIRADA DO EDITAL e FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O edital poderá ser requerido gratuitamente através do e-mail: licitacao@hrjanauba.com.br; ou pelo portal no endereço <https://hrjanauba.com.br/>; ou, ainda, diretamente junto ao setor de Licitações situado na licitação Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 140, Bairro Veredas, Janaúba/MG., as 08h:00min. as 11h:00min e de 14:00hrs as 16:00hrs.

EDITAL 058/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0105/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

OBJETO:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES E PRÓTESES CONFORME TABELA SUS, EM REGIME DE COMODATO DOS INSTRUMENTAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG.

PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA-MG., sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 140, Bairro Veredas, Janaúba/MG, CNPJ 14.706.049/0001-79, isento de inscrição estadual, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria 002/2022, publicada em 01/07/2022, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, na data do dia **19 de Agosto de 2022 às 08:00:00horas** , no Setor de Licitação da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 140, Bairro Veredas, Janaúba/MG, estará procedendo ao recebimento dos documentos referente ao **CREDENCIAMENTO** para fins de **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES E PRÓTESES CONFORME TABELA SUS, EM REGIME DE COMODATO DOS INSTRUMENTAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG.**, regido pela Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e pela Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Decreto 7.508/2011 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Observação: O CREDENCIAMENTO FICARÁ PERMANENTEMENTE ABERTO, PARA GARANTIR A AMPLA ABRANGÊNCIA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, NO ATENDIMENTO DO INTERESSE DESTA FUNDAÇÃO.

1. DO OBJETO

- 1.1. No cumprimento das atribuições do Diretor Geral, atendendo aos interesses da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., em dar plena continuidade aos serviços prestados pelo Hospital Regional, resolve, nos moldes da legislação vigente, promover processo licitatório para **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES E PRÓTESES CONFORME TABELA SUS, EM REGIME DE COMODATO DOS INSTRUMENTAIS, PARA ATENDER ÀS**

NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG., para suprir a demanda e manter o atendimento dos usuários da rede SUS da Microrregião.

- 1.2. Os itens que possuem descritivo de tamanhos variados, ou seja, uma grade de tamanhos precisam de um quantitativo que contemple todos os tamanhos disponíveis no respectivo intervalo da grade. Sendo assim, o quantitativo estimado não se referediretamente ao que será utilizado durante a prestação do serviço, mas é uma quantidade necessária que contemple todos os tamanhos de grade a serem disponibilizados nas Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., visto que o tamanho do item só pode ser determinado no momento do procedimento, de acordo com a anatomia do paciente. O quantitativo ora demandando justifica-se em razão da continuidade de um serviço caracterizado por sua essencialidade e habitualidade, os produtos solicitados fazem parte da Padronização de órteses, próteses e materiais especiais – OPME conforme tabela SUS, sendo utilizados nos serviços hospitalares da especialidade de Cirurgias Gerais.
- 1.3. Esses materiais visam atender necessidades permanentes dos pacientes junto A Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., são materiais essenciais que constituem atividade de apoio a fim que a Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., possa cumprir sua missão institucional.
- 1.4. O quantitativo dos itens solicitados nos autos, informamos que, foram baseados nas estimativas de consumo semanal, tendo sido analisada e elaborada pela área técnica. Explicitamos também que foi utilizado os dados de consumo emitidos pelo sistema de controle de estoque das Unidades. Ressaltamos ainda, que o quantitativo foi adequado para atender um período estimado de 01(UM) ano, acrescidas de margem de segurança para que não haja desabastecimento em caso de alteração de consumo durante a vigência do contrato, a fim de evitar a falta dos materiais devida à existência de demandas espontâneas, as quais são assim consideradas por se tratarem de pacientes que em dado momento necessitam de atendimento seja ele de emergência ou de urgência.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A contratação dos serviços será efetuada em conformidade com os serviços ofertados a população pela **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG.,** trata-se de uma modalidade de licitação inexigível diante da impossibilidade de concorrência e grande volume necessário para atender de forma eficiente a demanda, com valores conforme a TABELA SUS com o desconto de 1% (um por cento), de acordo **ANEXO I** do termo de referente deste edital.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

- 3.1. Todos os serviços aos usuários serão ofertados conforme demanda, e as empresas deverão ser credenciados pelas regras do direito público em conformidade com o plano assistencial (**ANEXO I**) e valores e quantidades valores que tem com base a Tabela SUS com o desconto de 1% (um por cento) .
- 3.2. Fica estabelecido que a tabela tenha validade de 12 (doze) meses, não podendo sofrer alterações durante este período; sendo que toda e qualquer alteração deverá

obedecer a TABELA DO SUS.

4. PLANO DE FORNECIMENTO

4.1. DAS ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME)

4.1.1. Os credenciados deverão manter em regime de Consignação os itens deste procedimento licitatório, deixando na Central de Materiais de Esterilização – CME da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., durante a vigência do contrato no mínimo os seguintes materiais:

QUANTIDADE	ITENS
02	Caixa completa (implante e instrumentais) item 13 do anexo I) 02 (duas) caixas completas de placas DHS (item 40 do anexo I).
02	Caixas completas de placa DCS (item 41 do anexo I).
02	Caixas completas de placas e parafusos corticais, maleolares e esponjosos no tamanho nº 4,5.
03	03 (tres) caixas completas de placas e parafusos corticais e esponjosos no tamanho nº 3,5. 01(uma)caixa completa de ancora.
04	Caixas completas de pino de shanz.
04	Caixas completas de fio de kirchnner e staiman
01	Caixa de Haste intramedular bloqueada de tibia completa com implantes e instrumentais
01	Caixa de Haste intramedular bloqueada de femur completa com implantes e instrumentais
01	Caixa de Protese Parcial de quadril completa com implantes e instrumentais
01	Caixa de Parafusos canulados completa com implantes e instrumentais.

5.1.2 As caixas deverão conter identificação da empresa : CPNJ, LOGOMARCA e NOME.

5.1.3 Os produtos deverão ser compatíveis com a classificação da Tabela SUS.

5.1.4 Os artigos deverão apresentar embalagem contendo data de validade, numero de lote, método de esterilização e no mínimo 03 (três) etiquetas autocolantes de identificação, em língua portuguesa.

5.1.5 Todos os implantes e instrumentais de cada um dos itens ou conjuntos/kits/caixas cirúrgicas devem ser da mesma marca, por motivos técnicos. Dada a diversidade de desenhos e de especificações técnicas dos implantes e instrumentais utilizados em cirurgias ortopédicas, uma eventual mistura de materiais de diversos tipos e marcas pode inviabilizar a correta implantação e prejudicar o bom andamento da cirurgia e a recuperação do paciente.

5.1.6 As empresas deverão fornecer cursos e treinamentos, práticos e teóricos para médicos, residentes de medicina, enfermeiros e instrumentadores, visando ao correto uso do material e a educação continuada sobre as técnicas de osteossíntese, de acordo com cronograma a ser estabelecido.

5.1.7 Todos os implantes ou conjuntos solicitados devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL próprio para sua a implantação. O instrumental deve ser especifico para cada modelo de implante. Deverá acompanhar também a Serra de Nitrogênio e Laminas nos casos em

que for solicitado.

5.1.8 Os implantes metálicos deverão ser fornecidos em aço inoxidável fabricados 316l e devem obedecer às normas da ABNT e ou de titânio, com gravação e embalagem segundo NBR 1058, com identificação do logotipo, nome ou marca do fabricantes.

5.1.9 Todos os implantes e materiais devem vir perfeitamente acondicionados em caixas metálicas apropriadas e com especificações que facilitem sua armazenagem e inventariamento.

5.1.10 Somente serão faturados os itens utilizados.

5.1.11 Os materiais em regime de consignação, após a solicitação, deverão ser entregues em 03 (três) dias uteis.

5.1.12 A reposição dos materiais deverão ser feita no máximo em 24(vinte e quatro) horas.

5.1.13 Os materiais não consignados a serem utilizados em cirurgias serão solicitados pela Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., com, no mínimo, 24 (Vinte e quatro) horas de antecedência.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- 6.1. Entregar os com validade de no mínimo 2/3 de validade útil do prazo total da validade, a partir da data de entrega dos produtos.
- 6.2. Os produtos desta licitação deverão em sua plenitude ser de boa qualidade, bem como, respeitar as especificações supracitadas, sob pena de desclassificação.
- 6.3. Entregar os Produtos acondicionados de forma compatível para sua conservação, em embalagens íntegras, lacradas pelo fabricante, com peso uniforme e com identificação legível e sem rasuras, de acordo com a legislação vigente.
- 6.4. Fornecer produtos com embalagem especificando a data da fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde.
- 6.5. Transportar os bens, dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, o Hospital poderá rescindir o contrato com a empresa.

7. OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL

- 7.1. Acompanhar, coordenar e fiscalizar o fornecimento do objeto contratado;
- 7.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que o Contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- 7.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos profissionais da Contratada;
- 7.4. Fornecer os meios necessários à execução pela Contratada dos serviços objeto do contrato;
- 7.5. Aceitar ou rejeitar o objeto fornecido. Em caso dos serviços não serem aceitos será solicitada a substituição .
- 7.6. Emitir Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) para o fornecimento do objeto na Fundação Regional de Janaúba/MG.;

7.7. Efetuar mensalmente o pagamento para a Contratada, conforme especificações do Edital e seus anexos, em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal sem rasuras e devidamente atestada pela Comissão Gestora de Contratos.

8. DOS VALORES A SEREM PAGOS

8.1. Os valores serão pagos em conformidade com TABELA SUS com o desconto de 1%(um por cento), conforme Anexo do termo de referencia deste edital.

8.2. Os valores serão pagos com as seguintes dotações orçamentárias:

14.01.10.302.0011.4002.3339039000000.0102 – Reduzido 55

14.01.10.302.0011.4002.3339039000000.0155 – Reduzido 56

14.01.10.302.0011.4002.3339039000000.0159- Reduzido 57

9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

9.1. Poderão participar do credenciamento empresas cujo objeto seja compatível com o objeto da licitação, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento público;

9.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

9.3. Não poderão participar no Credenciamento os interessados concordatários ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

9.4. Não poderão participar no Credenciamento as pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

10. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

10.1. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento na Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., onde a documentação será recebida para análise no horário das 08h00minh às 17h00minh (horário de Brasília/DF), a partir de **19/09/2022** de segunda a sexta feira.

10.2. As inscrições serão efetuadas na Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., no endereço da Av. Pedro Álvares Cabral, 140, bairro Veredas, Janaúba/MG, CEP 39.440-000.

10.3. Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que cumprirem os requisitos deste Edital;

10.4. Os interessados poderão solicitar a inscrição junto a Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente da vigência do Credenciamento, condicionado ao número de vagas em aberto;

10.5. Aqueles credenciados fora do prazo previsto terão o extrato de contrato publicado até o 5º dia útil do mês subsequente, conforme previsto pelo artigo 61 da Lei 8.666/93;

10.6. Os interessados para atenderem o Chamamento Público de Credenciamento, poderão ter acesso ao Edital no Setor de licitação da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., no endereço, Av. Pedro Álvares Cabral, 140 – Bairro: Veredas - Janaúba – MG, de segunda a

sexta de 09h00min as 17h00minhs, através do site www.hrjanauba.com.br ou pelo email licitacao@hrjanauba.com.br.

11. IMPUGNAÇÃO

- 11.1. Até o quinto dia após a publicação do aviso deste edital, qualquer pessoa, inclusive Credenciando, poderá pedir esclarecimentos e/ou impugnar este edital.
- 11.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados à Comissão Especial de Credenciamento por meio do endereço eletrônico licitacao@hrjanauba.com.br e serão respondidos em até 48 (quarenta e oito) horas do seu recebimento, por e-mail.
- 11.3. As impugnações deverão ser formuladas em documentos impresso e assinado e protocoladas na sede da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., no endereço constante do preâmbulo, aos cuidados da Comissão de Credenciamento.
- 11.4. As impugnações serão respondidas em até 72 (setenta e duas) horas por meio de decisão fundamentada; via original dessa decisão ficará à disposição do impugnante, que, tendo interesse, poderá retirá-la na sede da Fundação.
- 11.5. Na decisão sobre a impugnação poderá ser ouvido o setor responsável pela elaboração do edital e seus anexos, ou o órgão jurídico, conforme o caso.
- 11.6. Se a impugnação for acolhida, o prazo de apresentação do pedido de credenciamento poderá ser prorrogado.
- 11.7. A não-impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do processo de credenciamento.
- 11.8. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações, incluída a identificação dos seus autores, bem como suas respostas serão publicadas no site da Fundação www.hrjanauba.com.br
- 11.9. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta clausula exclui-se o dia do inicio e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos; só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente.
- 11.10. O pedido de esclarecimento presta-se a esclarecer obscuridade ou eliminar contradição, suprir omissão de ponto ou questão que deva constar do edital, corrigir erro material etc. Já a impugnação presta-se a demonstrar ilegalidade de disposição editalícia e de seus anexos.

12. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

- 12.1. Para se habilitar ao credenciamento, a entidade interessada deverá apresentar as Declarações conforme modelos anexos, acompanhadas dos documentos necessários atendendo às exigências deste edital;
- 12.2. Na análise da documentação relativa à habilitação, pela Comissão de Licitação, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos de pré-qualificação previstos no Edital, permitindo vistas aos documentos pelos presentes a sessão;
- 12.3. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado;
- 12.4. O resultado da pré-qualificação será divulgado no Diário Oficial Nacional, Diário Oficial do Estado e no Quadro de Aviso do Hospital Regional, passando a vigorar a partir dessa data o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação;
- 12.5. Os recursos não terão efeito suspensivo e deverão ser protocolados junto à Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., no endereço: Av. Pedro Alvares Cabral, 140, bairro Veredas, Janaúba/MG, CEP 39.440- 000.

13. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

13.1. Para Credenciamento as Pessoas Jurídicas deverão apresentar os documentos na ordem a seguir descrita:

- 13.1.2. Requerimento para Credenciamento, conforme modelo contido;
- 13.1.3. Declaração de conhecimento do Edital, seus anexos, instruções e procedimentos conforme modelo;
- 13.1.4. Cópia do CNPJ;
- 13.1.5. Cópia do Contrato Social;
- 13.1.6. Declaração da pessoa jurídica nominando seus sócios;
- 13.1.7. Cópia do Alvará de Licença (funcionamento fornecido pela Prefeitura);
- 13.1.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal;
- 13.1.9. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
- 13.1.10. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da cidade sede da pessoa jurídica participante, com endereço eletrônico ou telefone e responsável para confirmar a autenticidade da mesma;
- 13.1.11. Certidão Negativa de Débito – CND – emitida pelo INSS;
- 13.1.12. Certidão negativa que prove a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 13.1.13. CNDT- Certidão Negativa de Débito Trabalhista.
- 13.1.14. Cópia da cédula de identidade dos sócios gerentes;
- 13.1.15. Cópia do CPF dos sócios gerentes;
- 13.1.16. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica;
- 13.1.17. Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 anos exercendo trabalhos noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 13.1.18. Declaração do proponente de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo anexo;
 - 13.1.18.1. Apresentar autorização de funcionamento pela ANVISA do licitante e do fabricante para comercialização de produtos correlatos (materiais e artigos implantáveis), nos termos da Portaria MS n.º 2.043, de 12 de dezembro de 1994, que institui o sistema de garantia de produtos correlatos de que trata a Lei 6360/76 e o Decreto n.º 79094/77 em plena validade, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde.
 - 13.1.18.2. Apresentar o Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União; Em caso de o item cotado ser isento do Certificado de Registro do Produto/MS, a licitante deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União.
 - 13.1.18.3. Na eventualidade do produto ofertado ser considerado isento de registro, devido ao baixo risco oferecido ao usuário, esta isenção deverá ser comprovada pela proponente

através da confirmação da presença deste item na relação emitida pela ANVISA, conforme Portaria GM/MS n.º 2.043 de 12/12/94;

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

14.1. Os interessados deverão efetuar a entrega dos documentos relacionados à Comissão de Licitação da Fundação Regional de Janauba/MG., a partir de **19/09/2022** de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no seguinte endereço: Fundação Hospitalar de Janaúba – Hospital Regional de Janaúba - Av. Pedro Álvares Cabral, 140, bairro Veredas, Janaúba/MG, CEP 39.440-00 - em envelope fechado com as seguintes indicações:

À

**COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO
HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG**

EDITAL 058/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 0105/2022

INEXIGIBILIDADE N° 011/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 005/2022

OBJETO:

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE ÓRTESES E PRÓTESES CONFORME
TABELA SUS, EM REGIME DE COMODATO DOS
INSTRUMENTAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG.**

**ENVELOPE N° 01 (DOCUMENTAÇÃO)
PESSOA JURÍDICA**

INTERESSADA:

ÁREA/ESPECIALIDADE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

15. DOS RECURSOS

15.1. Caberá recurso, sem efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União;

15.2. Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do Credenciamento e serão dirigidos ao Diretor Geral da Fundação Regional de Janauba/MG., por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado;

15.3. O Diretor Geral da Fundação Regional de Janauba/MG., após receber o recurso e a informação da Comissão de Licitação, proferirá, também no prazo de até 03 (três) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação no Diário Oficial Nacional e no Diário Oficial do Estado.

16. DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

16.1. A pessoa jurídica que atender a todos os requisitos previstos no presente Edital de Credenciamento será julgada habilitada na pré-qualificação e, portanto, credenciado na Fundação Regional de Janauba/MG., encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou;

16.2. O resultado da pré-qualificação será publicado no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, em prazo não superior a 03 (três) dias úteis;

16.3. Durante a vigência do presente Edital de Credenciamento, incluída as suas republicações, a Fundação Regional de Janauba/MG., a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado;

16.4. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 05 (cinco) dias úteis para entregá-la pessoalmente ou, a critério da Fundação Regional de Janauba/MG., por via postal (sedex).

16.5. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo de até 05 (cinco) dias corridos;

16.6. O resultado da análise será publicado no Diário Oficial

16.7. A pessoa jurídica não aprovada na avaliação da documentação será descredenciada, sendo-lhes assegurada o contraditório e a ampla defesa;

16.8. A critério do Diretor Geral da Fundação Regional de Janauba/MG., poderá ser encaminhado correspondência a prestadores de serviço em potencial, que gozem de boa reputação profissional, para que promovam o seu Credenciamento;

16.9. O Credenciamento não estabelece qualquer obrigação da Fundação Regional de Janauba/MG., em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Fundação Regional de Janauba/MG., poderá denunciar o Credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

17. DOS PROCEDIMENTOS DO CADASTRO

17.1. Ao requerer a inscrição no CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES E PRÓTESES CONFORME TABELA SUS, EM REGIME DE COMODATO DOS INSTRUMENTAIS, PARA ATENDER

ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG., o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas neste instrumento;

17.2. Os inscritos serão cadastrados, segundo a avaliação técnica da Comissão de Licitação da Fundação Regional de Janauba/MG., a partir dos elementos constantes da documentação relacionadas no presente instrumento;

17.3. Aos inscritos será fornecido declaração ou certificado, renovável sempre que atualizarem o registro;

17.4. Durante a vigência do Credenciamento de que trata o presente Edital é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica;

17.5. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

18. DO CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

18.1. As Pessoas Jurídicas serão inicialmente cadastradas pela ordem de apresentação dos envelopes junto a Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, conforme previsto neste instrumento, e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços;

18.2. As atividades de avaliação da documentação (pré-qualificação) terá início no dia **23 de Setembro de 2022 a partir das** 14h00min horas pela Comissão de Licitação da Fundação Regional de Janauba/MG., e por técnicos por ela solicitados para agilizar os serviços, que fará a conferência dos documentos apresentados com os exigidos e homologará os credenciados, juntamente com o Diretor Geral da Fundação Regional de Janauba/MG;

18.3. Concluída a avaliação da documentação e no caso de haver mais pessoas jurídicas habilitadas do que o necessário para realização dos serviços, a Comissão de Licitação realizará sessão pública de sorteio para definir a pessoa jurídica a ser contratada para a prestação dos serviços, observando-se sempre o critério de rotatividade.

18.4. Havendo concomitância na apresentação de documentação para contratação de todas as pessoas jurídicas habilitadas no Credenciamento será realizado o sorteio;

18.5. O comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo e todos os credenciados em situação regular poderão ser contemplados, mesmo não comparecendo ao evento, com exceção daqueles que se declararem impedidos ou assim forem considerados pela Fundação Regional de Janauba/MG;

18.6. O Credenciamento para prestação de serviços no HOSPITAL é pelo período de 12 (doze meses) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, por um período sucessivo de até 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme dispõe art. 57, II da Lei 8.666/93;

19. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

19.1. O valor indicados no Anexo do termo de referencia não sofrerá reajuste pelo período de vigência do contrato, a contar da data da publicação do presente Edital;

19.2. Havendo necessidade de prorrogar os Contratos referentes ao presente Processo de Credenciamento, o valor poderá ser revisto pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA – (HOSPITAL REGIONAL), conforme TABELA DO SUS.

20. DA CONTRATAÇÃO

- 20.1. Após ter sido publicada a Homologação emitida pela Fundação Regional de Janauba/MG., ou após a convocação do credenciado, dar-se-á início ao processo de contratação através da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente;
- 20.2. O fato da pessoa jurídica que visa ser credenciada ter sido habilitada para prestar os serviços para o atendimento de demanda não garante sua efetiva contratação pela Fundação Regional de Janauba/MG.;
- 20.3. A contratação da pessoa jurídica habilitada no Credenciamento somente poderá ocorrer por vontade da Fundação Regional de Janauba/MG., e desde que esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o Credenciamento;
- 20.4. A contratação decorrente do Credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.080/90, e demais legislações aplicáveis e os termos da minuta do instrumento contratual anexa ao presente Edital;
- 20.5. A direção da Fundação Regional de Janauba/MG., convocará o credenciado, a partir da homologação do Chamamento Público, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei;
- 20.6. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pela Fundação Regional de Janauba/MG., para representá-lo na execução do contrato;
- 20.7. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no Edital de Credenciamento;
- 20.8. O instrumento contratual decorrente do Credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial e no Quadro de Aviso da Fundação Regional de Janauba/MG., conforme disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

21. PRAZO DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 21.1. O prazo da vigência do contrato é pelo período de 12 (doze) meses podendo a critério da Fundação Regional de Janauba/MG., ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, por um período sucessivo de até 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo;

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

- 21.2. O volume de serviços a ser contratado da credenciada decorrerá conforme a necessidade da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., vez que é um referencia na região para mais de 11 municípios.
- 21.3. As obrigações decorrentes deste procedimento constarão de contrato bilateral a ser firmado com a pessoa jurídica credenciada, observando o contido na Lei nº. 8.666/93, e com as alterações na Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis à matéria;
- 21.4. A contratada terá que fornecer o objeto licitado pelo período de vigência do

contrato, em quantidade, dias e horários estabelecidos pela fundação Fundação Hospitalar de Janaúba/MG;

21.5. A Fundação Regional de Janauba/MG., emitirá a Ordem de Serviços para o fornecimento dos objetos.

22. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO HOSPITAL

22.1. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados;

22.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que o Contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

22.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos profissionais da Contratada;

22.4. Fornecer os meios necessários à execução pela Contratada dos objeto do contrato;

22.5. Garantir o acesso e a permanência dos profissionais da Contratada nas dependências da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., quando necessário para a execução dos serviços, objeto do presente Contrato;

22.6. Emitir Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) para o fornecimento do objeto.

22.7. Efetuar mensalmente o pagamento para a Contratada, conforme especificações do Edital e seus anexos, em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal sem rasuras e devidamente atestada pela Comissão Gestora de Contratos.

23. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA

23.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto em que foi credenciada, em imóvel da Fundação Hospitalar de Janaúba - HOSPITAL REGIONAL, localizado à Av. Pedro Álvares Cabral, 140 - Bairro Veredas – CEP 39.440-000 na cidade de Janaúba/MG.

23.2. Responder por quaisquer prejuízos, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

23.3. Manter, durante o período de vigência do Credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

23.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta Conta Jurídica da Caixa Econômica Federal, caso seja em banco diferente será descontado o valor correspondente às transações.

23.5. Responsabilizar-se pelo recolhimento pontual de todos os tributos federais, estaduais e municipais incluindo impostos, taxas, ônus e encargos, inclusive os de previdência social a que esteja obrigada por força de legislação deste contrato;

24. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

24.1. O objeto desta licitação será realizado no imóvel do HOSPITAL REGIONAL DE JANAÚBA.

24.2. A nota fiscal deverá conter 01 (uma) via, a qual deverá ser entregue na contabilidade do HOSPITAL REGIONAL DE JANAÚBA/MG.;

24.3. A Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal o número da respectiva

licitação – **CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2022**– o estabelecimento bancário, o número da agência e da conta corrente onde o pagamento será creditado;

24.4. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da documentação abaixo relacionada, devidamente atualizada:

- a) Requisições ou autorização que foram fornecidas pelo HOSPITAL;
- b) Certidão Negativa de Débitos do INSS – CND;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Federal;

25. DO PREÇO/PAGAMENTO.

25.1. Pela integral e satisfatória execução dos serviços a CONTRATADA receberá da Fundação Regional de Janauba/MG., a importância mensal contratual mediante depósito bancário em conta corrente da pessoa jurídica credenciada.

25.2. O pagamento dos serviços prestados em conformidade com o presente Edital de Credenciamento será efetuado em até 30 dias após a certificação da nota fiscal de prestação dos serviços.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. O atraso injustificado na entrega do objeto deste Credenciamento sujeitará o adjudicado à multa de 0.2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da Nota Fiscal por dia de atraso, até 15 (quinze) dias. Multa esta que será descontada da fatura a ser paga;

26.2. Parágrafo único - A multa a que alude o subitem acima não impede que a Fundação Regional de Janauba/MG., rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93;

26.3. Pela não entrega total ou parcial do objeto, a Fundação Regional de Janauba/MG., poderá aplicar à adjudicada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Nota Fiscal;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Regional de Janauba/MG., pelo prazo de 02 (dois) anos;

26.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação Regional de Janauba/MG., e Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "c";

26.5. As sanções previstas nos subitem anterior poderão também ser aplicadas às pessoa jurídicas que, em razão dos contratos regidos pela Lei n.º 8.666/93:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Credenciamento;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Fundação Regional de Janauba/MG., em virtude de atos ilícitos praticados;

26.6. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

27. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

- 27.1. A avaliação da prestação dos serviços junto a Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., será procedida em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, Conselhos competentes, Regimento Interno e leis reguladoras do Sistema de Saúde Pública.
- 27.2. Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- 27.3. O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas em Lei.

28. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 28.1. Perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicada que não atenda ao Chamamento no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, podendo a contratante convocar os Licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação;
- 28.2. Quando o contrato for realizado com pessoa jurídica localizada fora do Município de Janaúba/MG, deverá fazer constar o endereço e o telefone para o contato e as ligações telefônicas poderão ser feitas a cobrar;
- 28.3. Reserva-se a Fundação Regional de Janauba/MG., o direito de revogar ou anular parcial ou totalmente o presente procedimento licitatório, visando o interesse da Administração Pública ou por vício de ilegalidade, assegurado ao licitante o direito ao contraditório e de defesa;
- 28.4. Quando o adjudicado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente dentro do prazo e condições estabelecidas no Edital, a Fundação Regional de Janauba/MG., valer-se-á do disposto no Art. 64, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93;
- 28.5. Reserva-se a Comissão de Licitação, o direito de promover diligências destinadas a esclarecimentos ou complementar à instrução do procedimento licitatório, em qualquer fase de seu andamento;
- 28.6. Caso a Comissão de Licitação julgue necessária, poderá solicitar notas fiscais com o recibo para comprovação da entrega dos objetos.
- 28.7. A Comissão Licitação, no interesse da Fundação Regional de Janauba/MG., poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura deste procedimento licitatório;
- 28.8. A Comissão de Licitação poderá, até a data da entrega da nota fiscal, desclassificar em despacho fundamentado qualquer licitante, sempre que se tiver conhecimento de circunstâncias posteriores ao julgamento que desabone a idoneidade do mesmo, não cabendo ao desclassificado qualquer indenização;
- 28.9. Decairá do direito à impugnação do Edital o licitante que o aceitar sem ressalvas, até 02 (dois) dias úteis da data fixada para abertura das propostas;
- 28.10. Os contratos administrativos firmados com a Fundação Regional de Janauba/MG., regular-se-ão pelas normas instituídas nos Art. 54 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações da Lei n.º 8.883/94, como também, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente as disposições do Direito Privado;
- 28.11. Fica eleito o foro da Cidade de Janaúba/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas deste

Credenciamento;

28.12. As informações complementares e os esclarecimentos relativos ao Credenciamento serão prestados pela Comissão de Licitação, no endereço já citado ou pelo telefone: (38) 3821-1138 / 238, no horário das 08:30 às 11:45 e das 13:30 às 16:45 de segunda a sexta-feira.

29. VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL

29.1. O valor máximo admissível para aquisição dos itens previstos neste procedimento licitatório na data da abertura do envelope da Habilitação é o constante no termo de referencia do presente Edital.

30. ANEXOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referencia
- b) Anexo II – Modelo de requerimento para Credenciamento de pessoa jurídica;
- c) Anexo III – Modelo de declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos;
- d) Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
- e) Anexo V - Modelo de declaração de idoneidade;
- f) Anexo VI - Modelo de declaração de emprego;
- g) Anexo VII- Modelo de declaração de não existência de trabalhadores menores;
- h) Anexo VIII - Modelo de declaração de desistência de recurso;
- i) Anexo IX - Modelo de minuta de contrato administrativo.

Janaúba/MG, 12 de Setembro de 2022.

Neurisvaldo Teixeira dos Santos
Diretor Geral da Fundação Hospitalar de Janaúba

ANEXO I

EDITAL 058/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 0105/2022 INEXIGIBILIDADE N° 011/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 005/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de órteses e próteses conforme TABELA SUS, em regime de comodato dos instrumentais, para atender às necessidades da Fundação Hospitalar De Janaúba/MG., conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.SUS	VLR. COM DESCONTO (%)
1	07.02.03.004-0	ARRUELA LISA	810	R\$ 8,05	7,96
2	07.02.03.007-4	CENTRALIZADOR PAR COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR	650	R\$ 104,44	103,39
3	07.02.03.008-2	CIMENTO COM ANTIBIOTICO	360	R\$ 109,62	108,52
4	07.02.03.009-0	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADOPRIMARIO OU REVISAO	650	R\$ 282,87	280,04
5	07.02.03.010-4	COMPONENTE ACETABULAR METALICO DE FIXACAObIOLÓGICA PRIMARIA OU REVISAO	330	R\$ 1.027,28	1.017,00
6	07.02.03.011-2	COMPONENTE CEFALICO	330	R\$ 426,15	421,88
7	07.02.03.012-0	COMPONENTE CEFALICO/POLIETILENO/METAL PARA HEMIARTROPLASTIABIPOLAR/METALICO PARA HEMIARTROPLASTIA MONOPOLAR	330	R\$ 1.008,00	997,92
8	07.02.03.013-9	COMPONENTE CEFALICO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL	330	R\$ 463,48	458,84
9	07.02.03.014-7	COMPONENTE DE AUMENTO TIBIAL PARA REVISAO DE PROTESE TOTAL DE JOELHO	170	R\$ 464,61	459,96
10	07.02.03.015-5	COMPONENTE DE AUMENTO FEMORAL PARA REVISAO DE PROTESE TOTAL DE JOELHO	330	R\$ 2.122,37	2101,14
11	07.02.03.016-3	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO	650	R\$ 1.008,00	997,92
12	07.02.03.017-1	COMPONENTE FEMURAL MONOBLOCO TIPO CHARNLEY	540	R\$ 850,01	841,50

13	07.02.03.018-0	COMPONENTE FEMORAL DE REVISAO CIMENTADO OUFIXACAO BIOLOGICA	330	R\$ 1.758,84	1.741,25
14	07.02.03.019-8	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISAO CIMENTADA PARA ENXERTO IMPACTADO	330	R\$ 2.601,84	2.575,82
15	07.02.03.020-1	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISAO NAO CIMENTADA REVESTIMENTO TOTAL	330	R\$ 2.355,52	2331,96
16	07.02.03.021-0	COMPONENTE FEMURAL NÃO CIMENTADO MODULAR PRIMARIO	650	R\$ 1.695,27	1.678,31
17	07.02.03.022-8	COMPONENTE FEMORAL PRIMARIO CIMENTADO/ FIXACAO BIOLOGICA	330	R\$ 1.671,60	1.654,88
18	07.02.03.023-6	COMPONENTE GLEIDONAL	650	R\$ 198,17	196,18
19	07.02.03.024-4	COMPONENTE PATELAR CIMENTADO OU FIXACAO BIOLOGICA	180	R\$ 148,57	147,08
20	07.02.03.025-2	COMPONENTE TIBIAL DE REVISAO POLIETILENO	180	R\$ 528,50	523,21
21	07.02.03.026-0	COMPONENTE TIBIAL REVISAO METALICO CIMENTADO OUFIXACAO BIOLOGICA EM CUNHA	180	R\$ 1.316,68	1.303,51
22	07.02.03.027-9	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO POLIETILENO	180	R\$ 352,96	349,43
23	07.02.03.028-7	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO METALICO CIMENTADO OU FIXACAO BIOLOGICA	180	R\$ 854,48	845,93
24	07.02.03.029-5	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO OU FIXACAO BIOLOGICA	180	R\$ 793,25	785,31
25	07.02.03.030-9	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO OU FIXACAO BIOLOGICA DE REVISAO	180	R\$ 900,59	891,58
26	07.02.03.032-5	FIO OLIVADO PARA FIXADOR EXTERNO	330	R\$ 16,94	16,77
27	07.02.03.033-3	FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO	540	R\$ 15,82	15,66
28	07.02.03.034-1	FITA PARA RECONSTRUCAO LIGAMENTAR	180	R\$ 280,00	277,20
29	07.02.03.035-0	FIXADOR EXTERNO C/SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL	270	R\$ 1.054,91	1044,36
30	07.02.03.036-8	FIXADOR EXTERNO C/SISTEMA CORRECAO ANGULAR E/OU ROTACIONAL	270	R\$ 1.351,04	1.337,52
31	07.02.03.037-6	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS DE CORRECAO ANGULAR	270	R\$ 1.351,04	1.337,52
32	07.02.03.038-4	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR OU SEMI CIRCULAR	1300	R\$ 1.163,90	1647,26
33	07.02.03.039-2	FIXADOR EXTERNO HIBRIDO	270	R\$ 913,16	904,02
34	07.02.03.040-6	FIXADOR EXTERNO LINEAR	1300	R\$ 648,11	641,62
35	07.02.03.041-4	FIXADOR EXTERNO PARA PUNHO	650	R\$ 561,66	556,04
36	07.02.03.043-0	FIXADOR PELVICO	180	R\$ 950,74	941,23
37	07.02.03.044-9	GRAMPO	650	R\$ 24,61	24,36

38	07.02.03.045-7	HALO CRANIANO	330	R\$ 678,88	672,09
39	07.02.03.046-5	HASTE DE ENDER	540	R\$ 81,51	80,69
40	07.02.03.047-3	HASTE DE RUSH	180	R\$ 47,77	47,29
41	07.02.03.048-1	HASTE FEMORAL CURTA COM BLOQUEIO CEFALICO (INCLUIPARAFUSOS)	540	R\$ 936,58	927,21
42	07.02.03.049-0	HASTE FEMORAL LONGA COM BLOQUEIO CEFALICO (INCLUIPARAFUSOS)	540	R\$ 989,15	979,25
43	07.02.03.051-1	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUIPARAFUSOS)	650	R\$ 1.120,00	1.108,80
44	07.02.03.052-0	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUIPARAFUSOS)	1040	R\$ 1.096,39	1.085,42
45	07.02.03.053-8	HASTE INTRAMEDULAR DE UMEMO (INCLUI PARAFUSOS)	540	R\$ 1.010,56	1.000,45
46	07.02.03.054-6	HASTE INTRAMEDULAR FLEXIVEL PARA USO INFANTIL	180	R\$ 151,63	150,11
47	07.02.03.055-4	HASTE INTRAMEDULAR NAO BLOQUEADA	325	R\$ 129,10	127,80
48	07.02.03.056-2	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA CURTA E LONGA INCLUINDO OSPARAFUSOS	180	R\$ 905,90	896,84
49	07.02.03.057-0	HASTE INTRAMEDULAR TIBIO-TARSICA	180	R\$ 790,50	782,59
50	07.02.03.058-9	HASTE TIBIAL PARA REVISAO DE PROTESE TOTAL DO JOELHO	180	R\$ 652,39	645,86
51	07.02.03.060-0	MINI FIXADOR EXTERNO	150	R\$ 780,00	772,20
52	07.02.03.061-9	MINI PARAFUSO DE AUTO COMPRESSÃO	800	R\$ 154,38	152,83
53	07.02.03.062-7	PARAFUSO CANULADO 3,5mm	540	R\$ 116,02	114,85
54	07.02.03.063-5	PARAFUO CANULADO 4,5mm	540	R\$ 102,92	101,89
55	07.02.03.064-3	PARAFUSO CANULADO 7,0mm	540	R\$ 90,29	89,38
56	07.02.03.064-3	PARAFUO CANULADO 6,5mm	1300	R\$ 90,29	89,38
57	07.02.03.065-1	PARAFUSO CANULADO MINI	540	R\$ 257,29	244,81
58	07.02.03.066-0	PARAFUSO CORTICAL 1,5mm	540	R\$ 18,06	17,87
59	07.02.03.067-8	PARAFUSO CORTICAL 2,0mm	540	R\$ 15,34	15,18
60	07.02.03.068-6	PARAFUSO CORTICAL 2,7mm	540	R\$ 16,94	16,77
61	07.02.03.069-4	PARAFUSO CORTICAL 3,5mm	26.000	R\$ 15,34	15,18
62	07.02.03.070-8	PARAFUSO CORTICAL 4,5mm	20.000	R\$ 18,06	17,87
63	07.02.03.071-6	PARAFUSO DE INTERFERENCIA DE TITANIO	150	R\$ 486,29	481,42

64	07.02.03.072-4	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0mm	6.500	R\$ 27,71	27,43
65	07.02.03.073-2	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5mm	13.00	R\$ 27,71	27,43
66	07.02.03.074-0	PARAFUSO MALEOLAR	650	R\$ 21,89	21,67
67	07.02.03.075-9	PARAFUSO DE INTERFERENCIA METALICO	270	R\$ 154,38	152,83
68	07.02.03.076-7	PARAFUSO PARA COMPONENTE ACETABULAR	330	R\$ 109,67	108,57
69	07.02.03.079-1	PINO DE KNOWLES	180	R\$ 48,58	45,12
70	07.02.03.080-5	PINO DE SHANTZ	330	R\$ 28,45	28,16
71	07.02.03.081-3	PLACA/PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS	2000	R\$ 764,34	756,69
72	07.02.03.082-1	PLACA/PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS	1300	R\$ 686,87	680,000
73	07.02.03.083-0	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5mm INCLUI PARAFUSOS	2600	R\$ 148,40	146,91
74	07.02.03.084-8	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5mm INCLUI PARAFUSOS	1300	R\$ 177,20	145,42
75	07.02.03.085-6	PLACA ANGULADA 4,5mm INCLUI PARAFUSOS	540	R\$ 381,95	378,13
76	07.02.03.086-4	PLACA CALCO (INCLUI PARAFUSOS)	150	R\$ 308,75	305,66
77	07.02.03.087-2	PLACA COBRA 4,5 mm inclui PARAFUSOS	150	R\$ 765,81	758,15
78	07.02.03.088-0	PLACA CONDILEA 4,5 mm inclui PARAFUSOS	150	R\$ 534,97	529,62
79	07.02.03.089-9	PLACA DE COMPRESSÃO DINAMICA 3,5mm INCLUI PARAFUSOS	3900	R\$ 183,81	181,97
80	07.02.03.090-2	PLACA DE COMPRESSÃO DINAMICA 4,5 mm ESTREITA INCLUI PARAFUSOS	2600	R\$ 235,88	233,52
81	07.02.03.091-0	PLACA DE COMPRESSÃO DINAMICA 4,5 mm LARGA INCLUI PARAFUSOS	1300	R\$ 296,13	293,16
82	07.02.03.092-9	PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE BACIA 3,5mm INCLUI PARAFUSOS	260	R\$ 299,90	296,90
83	07.02.03.093-7	PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE BACIA 4,5mm INCLUI PARAFUSOS	260	R\$ 325,69	322,43
84	07.02.03.094-5	PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5 mm INCLUI PARAFUSOS	540	R\$ 288,71	285,82
85	07.02.03.095-3	PLACA EM L 2,7mm INCLUI PARAFUSOS	1300	R\$ 131,36	130,04
86	07.02.03.096-1	PLACA EM L 3,5mm INCLUI PARAFUSOS	1300	R\$ 275,48	272,72
87	07.02.03.097-0	PLACA EM L 4,5mm INCLUI PARAFUSOS	1300	R\$ 288,71	285,82
88	07.02.03.098-8	PLACA EM T 2,7mm INCLUI PARAFUSOS	1300	R\$ 131,36	130,04

89	07.02.03.102-0	PLACA EM TREVO 4,5 mm inclui PARAFUSOS	180	R\$ 288,71	285,82
90	07.02.03.099-6	PLACA EM T 3,5mm INCLUI PARAFUSOS	1300	R\$ 275,48	272,72
91	07.02.03.100-3	PLACA EM T 4,5mm INCLUI PARAFUSOS	1300	R\$ 326,00	322,74
92	07.02.03.101-1	PLACA EM TREVO 3,5mm inclui PARAFUSOS	180	R\$ 275,48	272,72
93	07.02.03.104-6	PLACA PARA CALCANEIO	180	R\$ 320,61	317,40
94	07.02.03.105-4	PLACA PONTE 3,5mm INCLUI PARAFUSOS	1300	R\$ 527,20	521,92
95	07.02.03.106-2	PLACA PONTE 4,5mm	1300	R\$ 564,13	558,48
96	07.02.03.107-0	PLACA SEMI TUBULAR 2,7 mm INCLUI PARAFUSOS	540	R\$ 146,64	145,17
97	07.02.03.108-9	PLACA SEMI TUBULAR 3,5 mm INCLUI PARAFUSOS	540	R\$ 146,64	145,17
98	07.02.03.109-7	PLACA SEMI TUBULAR 4,5 mm INCLUI PARAFUSOS	540	R\$ 177,20	175,42
99	07.02.03.112-7	PROTESE DE CABECA DE RADIO	150	R\$ 778,37	770,58
100	07.02.03.113-5	PROTESE INTERFALANGEANA	150	R\$ 315,42	312,26
101	07.02.03.114-3	PROTESE METACARPO-FALANGEANA	150	R\$ 315,42	312,26
102	07.02.03.115-1	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA MEMBRO INFERIOR DISTAL	150	R\$ 4.059,61	4.019,01
103	07.02.03.116-0	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA MEMBRO SUPERIOR DISTAL	150	R\$ 3.487,09	3.452,21
104	07.02.03.117-8	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA MEMBRO INFERIOR PROXIMAL	150	R\$ 3.549,36	3.513,86
105	07.02.03.118-6	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA MEMBRO SUPERIOR PROXIMAL	150	R\$ 2.241,70	2.219,28
106	07.02.03.120-8	PROTESE NAO CONVENCIONAL DIAFISARIA	150	R\$ 2.209,55	2187,45
107	07.02.03.121-6	PROTESE NAO CONVENCIONAL EXTENSIVEL	150	R\$ 5.003,80	4.953,76
108	07.02.03.122-4	PROTESE PARCIAL DE QUADRIL CIMENTADA MONOBLOCOTIPO THOMPSON	650	R\$ 642,55	636,12
110	07.02.03.128-3	TELA DE RECONSTRUCAO ACETABULAR	180	R\$ 396,88	3.929,91
111	07.02.03.129-1	TELA DE RECONSTRUCAO FEMORAL	180	R\$ 334,22	330,87
114	07.02.03.131-3	PLACA EM L 1,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	180	R\$ 293,42	290,48
115	07.02.03.132-1	PARAFUSO BLOQUEADO	210	R\$ 21,60	21,38
116	07.02.03.133-0	PLACA EM T 2,0mm INCLUI PARAFUSOS	380	R\$ 102,00	100,98

117	07.02.03.134-8	FIO DE KIRCHINER	5200	R\$ 13,00	12,87
118	07.02.03.135-6	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 2,0mm INCLUI PARAFUSOS	540	R\$ 122,80	121,57
119	07.02.03.138-0	CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO	650	R\$ 60,59	59,98
120	07.02.03.139-9	PLACA DE ÂNGULO FIXO	180	R\$ 293,42	290,48
121	07.02.05.019-9	FIOS MALEAVEIS DE CERCLAGEM DE TITANIO, P/ COLUNA, METAFISE E DIAFISE	432	R\$ 138,24	136,85
122	07.02.05.021-0	SISTEMA PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSOS AS HASTES DE TITANIO	780	R\$ 500,00	495,00
123	07.02.05.022-9	GANCHO LAMINAR INFERIOR DE DISTRACAO-SISTEMA HARRINGTON (TODOS)	180	R\$ 661,90	655,28
124	07.02.05.023-7	GANCHO LAMINAR SUPERIOR DE DISTRACAO-SISTEMA HARRINGTON (TODOS)	180	R\$ 661,90	655,28
125	07.02.05.024-5	GANCHOS LAMINARES DE COMPRESSAO-SISTEMA HARRINGTON (TODOS)	180	R\$ 661,90	655,28
126	07.02.05.025-3	GANCHOS PEDICULARES	180	R\$ 661,90	655,28
127	07.02.05.029-6	HALO CRANIANO ASSOCIADO A DISPOSITIVO TIPO VESTE	380	R\$ 790,00	782,10
128	07.02.05.038-5	PARAFUSOS ASSOCIÁVEIS A HASTES; TIPO PEDICULARES; MONO-AXIAIS; DE TITANIO	810	R\$ 500,00	495,00
129	07.02.05.039-3	PARAFUSOS ASSOCIÁVEIS A HASTES; TIPO PEDICULARES; POLI-AXIAIS; DE TITANIO	810	R\$ 500,00	495,00
130	07.02.05.040-7	PARAFUSOS ASSOCIÁVEIS A PLACAS CERVICAIS; DE TITANIO	810	R\$ 175,78	174,02
131	07.02.05.079-2	FIO TIPO STEINMAN LISO	5200	R\$ 13,44	13,30
132	07.02.06.136-4	MINI PLACA EM T OU L	150	R\$ 102,00	100,98
133	07.02.03.130-5	PLACA 1/3 TUBULAR 2,7 mm INCLUI PARAFUSOS	540	R\$ 93,00	92,07
134	07.02.03.139-9	PLACA BLOQUEADA DE RÁDIO DISTAL	100	R\$ 293,42	290,48

1.2 DESCRITIVO DAS CAIXAS CONSIGNADAS

CAIXA COMPLETA PARA PRÓTESE TOTAL DE JOELHO PRIMÁRIA, CONTENDO:			
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	CÓD. SUS
01	36	Comp. Tibial primario de polietileno	70203027
02	36	Comp. Femoral primario cimentado ou fixação biológica	70203022
03	36	Comp. Patelar cimentado	70203024
04	36	Comp. Tibial primario metálico cimentado ou fixação biológica	70203028

CAIXA COMPLETA PARA PRÓTESE TOTAL DE JOELHO REVISÃO, CONTENDO:			
05	18	Comp. Tibial de revisão metálico cimentado ou fixação biológica	70203026
06	18	Comp. Tibial de revisão de polietileno	70203025
07	18	Comp. Femoral de revisão cimentado ou fixação biológica	70203018
08	18	Comp. Patelar cimentado ou fixação biológica	70203024
09	18	Comp. De aumento femoral p/ revisão de prótese total de joelho	70203015
10	18	Comp. De aumento tibial p/ revisão de prótese total de joelho	70203014
11	18	Haste tibial p/ revisão de prótese total de joelho	70203058
12	18	Haste femoral p/ revisão de prótese total de joelho	70203050
CONJUNTO DE PRÓTESE PARCIAL DE QUADRIL CIMENTADA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CONTENDO:			
13	36	Prótese parcial de Quadril cimentada monobloco tipo Thompsom	702031224
CONJUNTO PRÓTESE TOTAL QUADRIL PRIMÁRIA CIMENTADA E NÃO CIMENTADA OU HÍBRIDA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO:			
14	18	Componente femoral cimentado modular primário	702030163
15	36	Componente acetabular de polietileno cimentado primário ou revisão	702030090
16	36	Componente cefálico para artroplastia total do quadril	702030139
17	18	Restritor de cimento femoral	702031259
18	09	Centralizador para componente femoral cimentado modular	702030074
19	45	Comp. acetabular de polietileno p/ comp. Metálico primário/de revisão fix. Biológica	702030597
20	45	Componente acetabular metálico de fixação biológica primária ou revisão	702030104
21	36	Componente femoral não cimentado modular primário	702030210
22	90	Parafusos para componente acetabular	702030767
CONJUNTO DE PRÓTESES TOTAL DE QUADRIL DE REVISÃO CIMENTADA, NÃO CIMENTADA OU HÍBRIDA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO:			
23	18	Comp. acetabular de polietileno p/ comp. Metálico primário/de revisãofix. Biológica	702030597
24	18	Componente acetabular metálico de fixação biológica primária ou revisão	702030104
25	18	Componente femoral modular de revisão não cimentada revestimento total	702030201
26	18	Dispositivo anti-protrusão com orifícios para parafusos	702030317
27	72	Parafuso para componente acetabular	702030767
28	09	Tela de reconstrução acetabular	702031283
29	09	Tela de reconstrução femoral	702031291
30	18	Componente cefálico para artroplastia total do quadril	702030139
31	18	Restritor de cimento femoral	702031259

32	1	Centralizador para componente femoral cimentado modular	702030074
33	10	Componente femoral modular de revisão cimentada	702030198
34	10	Componente acetabular de polietileno cimentado primário ou revisão	702030090
KIT CIMENTAÇÃO, CONTENDO:			
35	50	Kit cimentação	S/Nº
JOGO PARA PRÓTESE DE OMBRO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO:			
36	10	Componente cefálico	702030112
37	10	Componente Glenoidal	702030236
38	10	Componente Umeral Cimentado ou Fixação Biológica	702030309
39	10	Componente Umeral cimentado ou fixação biológica de revisão	702030309
CAIXA COMPLETA DE PLACAS TIPO DHS, EM AÇO, CONTENDO:			
40	100	<p>Placa DHS, 135 graus, tubo longo de 38mm de comprimento e 12.6mm de diâmetro externo, com espessura máxima de 5.8mm, de 02 a 16 furos, para uso com parafuso deslizante.</p> <p>Placa DHS, 135 graus, tubo curto de 25mm de comprimento e 12.6mm de diâmetro externo, com espessura máxima de 5.8mm, de 04, 05 e 06 furos, para uso com parafuso deslizante.</p> <p>Placa DHS, 150 graus, tubo longo de 38mm de comprimento e 12.6mm de diâmetro externo, com espessura máxima de 5.8mm, de 04 a 12 furos, para uso com parafuso deslizante.</p> <p>Kit de Placas, inclui:</p> <p>Parafuso Deslizante, com rosca de 12.5mm de diâmetro e 22.0mm de comprimento, com haste de 8.0mm de diâmetro, de 50mm à 120mm de comprimento. Parafuso de Compressão para parafusos deslizantes, comprimento de 36mm.</p> <p>Fio guia calibrado, compatível com a placa DHS</p>	702030813
* CAIXA COMPLETA DE PLACAS TIPO DCS, EM AÇO, CONTENDO:			
41	90	<p>Placa DCS, 95 graus, tubo de 25mm de comprimento, de 06 à 18 furos, para uso com parafuso deslizante.</p> <p>Kit de Placas, inclui:</p> <p>Parafuso Deslizante, com rosca de 12.5mm de diâmetro e 22.0mm de comprimento, com haste de 8.0mm de diâmetro, de 50mm à 120mm de comprimento.</p> <p>Parafuso de Compressão para parafusos deslizantes, comprimento de 36mm.</p> <p>Fio guia calibrado, compatível com a placa DHS</p>	702030821
* CAIXA DE PARAFUSO PARA DHS E DCS, EM AÇO, CONTENDO:			
42	180	Parafusos corticais com rosca de 4,5mm de diâmetro, núcleo de aproximadamente 3,0mm de diâmetro e com comprimentos variando de 14 a 70mm.	702030708
	180	Parafusos esponjosos com rosca de 6,5mm de diâmetro e 16mm de comprimento, com haste de 4,5mm de diâmetro, núcleo de aproximadamente 3,0mm de diâmetro e com comprimentos variando de 30 a 80mm. Parafusos esponjosos com rosca de 6,5mm de diâmetro e 32mm de comprimento, com haste de 4,5mm de diâmetro, núcleo de aproximadamente 3,0mm de diâmetro e com comprimentos variando de 30 a 80mm	702030724

* CAIXA COMPLETA DE PLACA ANGULADA PEDIÁTRICA E ADOLESCENTE, INCLUINDO PARAFUSOS, CONTENDO:			
43	18	Criança e Bebês : angulações de 90, 100 e 115° Adolescente: angulações de 90 e 130°	7 02030856
* CAIXA DE GRAMPOS DE BLOUNT, CONTENDO:			
44	54	Grampos de Blount nos tamanhos 12mm, 17mm, 19mm, 22mm e 25mm	702030449
* CAIXA			
45	11	Retângulos de Hartshill no diâm. 5.0mm nos tamanhos 30mm à 130mm e Retângulos de Hartshill no diâm. 6.0mm, nos tamanhos 140mm à 400mm Fios de Luque nos diâmetros de 1.0mm e 1.2mm	702050512
* CAIXA COMPLETA DE ANCORAS, CONTENDO:			
46	72	Âncoras nos diâmetros 2.0mm, 2.7mm, 4.0mm e 5.0mm.	702030023
* CAIXA COMPLETA DE HASTE INTRAMEDULAR FLEXÍVEL P/ USO INFANTIL, CONTENDO:			
47	12	Haste Intramedular Flexível p/ uso Infantil diâmetro 2.0mm, 2.5mm, 3.0mm, 3.5mm e 4.0mm, no comprimento 440mm	702030546
* PINOS DE SCHANZ, SENDO:			
48	40	Pino de Schanz diâmetro de 3.0mm com rosca de 35mm, 4.0mm, com rosca de 30 e 40 mm , 5.0mm, com rosca de 30, 40, 50 e 60 mm. Pinos de Schanz diâmetro 6.0mm, com rosca de 30, 40, 50 60 e 70 mm e comprimento de 150, 180 e 200 mm. Todos os pinos com ponta cônica.	702030805
* FIXADOR PÉLVICO, CONTENDO:			
49	02	Fixador pelvico, conjunto de Barras, conectores, bloqueadores, pinos e fios	702030430
JOGO PARA PRÓTESE DE CABEÇA DE RÁDIO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO:			
50	05	Prótese de Cabeça de Radio e instrumental para implantes	70203127
CAIXA COMPLETA DE HASTE INTRAMEDULAR NÃO BLOQUEADA PARA FEMUR, CONTENDO, KIT DE HASTES, SENDO:			
51	15	Hastes Intramedulares não bloqueada fresada p/ Femur, nos diâmetros 08mm à 15mm, nos comprimentos variando pelo menos entre 260mm à 480mm. Inclui Fresas	702030554
CAIXA COMPLETA DE HASTES INTRAMEDULAR NÃO BLOQUEADA PARA TÍBIA, CONTENDO:			
52	15	Haste intramedular não bloqueada fresada p/ Tibia nos diâmetros de 8.0mm à 10mm nos comprimentos variando pelo menos entre 260 mm à 380 mm, inclui fresas.	702030554
CAIXA COMPLETA DE HASTES INTRAMEDULAR BLOQUEADA PARA TÍBIA, CONTENDO:			
53	156	Haste intramedular bloqueada fresada p/ Tibia nos diâmetros de 8.0mm à 10mm nos comprimentos variando pelo menos entre 260 mm à 380 mm, inclui fresas.	70203052-0
CAIXA COMPLETA DE HASTES INTRAMEDULAR BLOQUEADA PARA FEMUR, CONTENDO:			

54	156	Haste intramedular bloqueada fresada p/ FEMUR nos diâmetros de 10.0mm à 12mm nos comprimentos variando pelo menos entre 260 mm à 380 mm, inclui fresas.	70203051-1
CAIXA COMPLETA DE HASTES INTRAMEDULAR BLOQUEADA PARA UMEMO, CONTENDO:			
55	15	Haste intramedular bloqueada fresada p/ UMEMO nos diâmetros de 7.0mm à 12 mm nos comprimentos variando pelo menos entre 150 mm à 320 mm, inclui fresas.	70203053-8
CAIXA COMPLETA DE PEQUENOS FRAGMENTOS, CONTENDO:			
56	350	Parafusos corticais 3.5mm, parafusos espojosos 4.0mm, placas compressao dinamicas, placa semi tubular, placa de reconstrução, placa em t, placa em trevo, arruelas e instrumental para implantes.	70203069-4
CAIXA COMPLETA DE GRANDES FRAGMENTOS, CONTENDO:			
57	350	Parafusos corticais 4.5mm, parafusos espojosos 6,5mm, parafusos maleolares, placas compressao dinamicas larga e estreita, placa semi tubular, placa de reconstrução, placa em t, placa em L, placa em trevo, arruelas e instrumental para implantes.	70203070-8
CAIXA COMPLETA PARAFUSOS DE HEBERT, CONTENDO:			
58	20	Parafusos canulado escafoide 14mm a 30mm, parafusos canulado rosca total/parcial 12mm a 40mm, parafusos conico 16mm a 30mm, fresa canulada 2mm a 2,7mm mais instrumentais para implantes	70203067-8
CAIXA COMPLETA PARAFUSOS CANULADOS 6,5mm E 7,0mm, CONTENDO:			
59	30	Parafusos canulado 6,5mm e 7,0 com rosco 16mm e 32mm mais instrumetal para implantes.	070203064-3
CAIXA COMPLETA FIXADOR EXTERNO SEMICIRCULAR E CIRCULAR (ILIZAROV)			
60	15	Aneis, arcos, arrueleas, bucha cilidrica, fio olivado liso, haste rosqueavel, placa de conexão, semi-anel, pinos mais instrumental para implantes.	70203038-4

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a aquisição, pois constituem itens de necessidade essenciais para o pleno atendimento dos pacientes, internados no Hospital Regional de Janaúba-MG. Considerando que o direito à saúde é um direito fundamental e assegurado a todos, decorrente da máxima previsão constitucional, vejamos:

“Art. 196 da CF - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

Considerando que Órtese: peça ou aparelho de correção ou complementação de membros ou órgãos do corpo. Também definida como qualquer material permanente ou transitório que auxilie as funções de um membro, órgão ou tecido, sendo não ligados ao ato cirúrgico os materiais cuja colocação ou remoção não requeiram a realização de ato cirúrgico (Resolução Normativa da ANS – RN nº 338, de 21 de outubro de 2013, publicada na seção 1, do DOU de 22 de outubro de 2013).

Considerando que Prótese: peça ou aparelho de substituição dos membros ou órgãos do

corpo. Compreende qualquer material permanente ou transitório que substitua total ou parcialmente um membro, órgão ou tecido (Resolução Normativa da ANS – RN nº 338, de 21 de outubro de 2013, publicada na seção 1, do DOU de 22 de outubro de 2013).

De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), um hospital tem função de “assegurar assistência médica completa, curativa e preventiva à determinada população, e cujos serviços externos se irradiam até a célula familiar considerada em seu meio; é um centro de medicina e de pesquisa biossocial” (OMS, 2004).

É de extrema importância do uso de órteses, próteses e materiais especiais como recurso terapêutico na reabilitação funcional, faz-se necessário a aquisição dos mesmos para os procedimentos cirúrgicos ortopédicos.

Considerando que Órtese Prótese e Materiais Especiais – OPMEs são extremamente essenciais para a realização de cirurgias, sendo constantes e contínuas, onde não há como prever a sua realização visto que diversas vezes há a necessidade de tal procedimento com URGÊNCIA, sendo, portanto, notória que a paralisação nas Unidades de Saúde causaria transtornos e agravo do quadro clínico dos pacientes;

Considerando que a contratação de empresa para o fornecimento de Órtese Prótese e Materiais Especiais – OPMEs padronizadas pela tabela SUS é de extrema necessidade e indispensável, pois as especialidades de ORTOPEDIA, BUCOMAXILO-FACIAL E NEUROLÓGIA é de suma importância e prioritária nos atendimentos, uma vez que as Unidades de Saúde possuem demanda nessas áreas, e em sua maioria para o atendimento de pacientes oriundos de acidentes de trânsito e domiciliar e outras que necessitam de maiores cuidados tais como: tumores e fraturas ósseas buscando o seu tratamento cirúrgico;

Considerando que estes produtos são de extrema importância tanto para salvar vidas, quanto para melhoria da qualidade de vida de pacientes e usuários do SUS, são materiais que necessitam estarem sempre disponíveis em estoque hospitalar, para atender à necessidade dos mesmos, evitando que o paciente venha a óbito ou lhe cause danos ou mesmo sequelas irreversíveis devido à falta desses OPME.

Nas áreas de urgência e emergência, a Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., é classificado como trauma nível 2, e vem desempenhando papel extremamente relevante no atendimento na microrregião para mais de 14 municípios sendo : Catuti, Espinosa, Gameleiras, Jaíba, Mato Verde, Mamonas, Matias Cardoso, Monte Azul, Nova Porteirinha, Pai Pedro, Porteirinha, Riacho dos Machados, Serranópolis de Minas e Verdelandia . Sobretudo no tocante ao atendimento de pacientes politraumatizados, com realização de números expressivos de cirurgias ortopédicas de urgência, como também eletivas.

Considerando que os itens que possuem descritivo de tamanhos variados, ou seja, uma grade de tamanhos precisam de um quantitativo que contemple todos os tamanhos disponíveis no respectivo intervalo da grade. Sendo assim, o quantitativo estimado não se referendiretamente ao que será utilizado durante a prestação do serviço, mas é uma quantidade necessária que contemple todos os tamanhos de grade a serem disponibilizados nas Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., visto que o tamanho do item só pode ser determinado no momento do procedimento, de acordo com a anatomia do paciente. O quantitativo ora demandando justifica-se em razão da continuidade de um serviço caracterizado por sua essencialidade e habitualidade, os produtos solicitados fazem parte da Padronização de órteses, próteses e materiais especiais – OPME conforme tabela SUS, sendo utilizados nos serviços hospitalares da especialidade de Cirurgias Gerais.

Esses materiais visam atender necessidades permanentes dos pacientes junto a Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., são materiais essenciais que constituem atividade de apoio a fim que a Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., possa cumprir sua missão institucional.

O quantitativo dos itens solicitados nos autos, informamos que, foram baseados nas estimativas de consumo mensal, tendo sido analisada e elaborada pela área técnica. Explicitamos também que foi utilizado os dados de consumo emitidos pelo sistema de controle de estoque das Unidades. Ressaltamos ainda, que o quantitativo foi adequado para atender um período estimado de 01(UM) ano, acrescidas de margem de segurança para que não haja desabastecimento em caso de alteração de consumo durante a vigência do contrato, a fim de evitar a falta dos materiais devida à existência de demandas espontâneas, as quais são assim consideradas por se tratarem de pacientes que em dado momento necessitam de atendimento seja ele de emergência ou de urgência.

Considerando que o CREDENCIAMENTO, trata-se de uma modalidade de licitação inexigível diante da impossibilidade de concorrência; tornou-se imprescindível a fixação de tabela de preços (balizada nos valores da TABELA SUS, com o desconto. Ressalta-se que foi necessário a escolha da modalidade Credenciamento por Chamamento Público fase a dificuldade que a Fundação Hospitalar de Janauba/MG., veio sofrendo com as contratações anteriores, do qual apenas uma empresa frente a demanda crescente não estava suportando fornecer para a Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., causando diversos transtornos e interrupção no fornecimento.

3. OBJETO:

No cumprimento das atribuições de Diretor Geral, atendendo aos interesses da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., em dar plena continuidade aos serviços prestados pelo Hospital Regional, resolve, nos moldes da legislação vigente, promover processo licitatório para o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES E PRÓTESES CONFORME TABELA SUS, EM REGIME DE COMODATO DOS INSTRUMENTAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG.**

4. DESCRIÇÃO:

4.1. Os valores pagos tabela financeira de referência embasa-se nos valores da Tabela SUS com desconto de 1% (um por cento) conforme valores balizados pelo mercado atual junto a Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

4.2. Os produtos deverão possuir Certificado junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União; Em caso de o item cotado ser isento do Certificado de Registro do Produto/MS, a licitante deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União.

4.3. Na eventualidade do produto ofertado ser considerado isento de registro, devido ao baixo risco oferecido ao usuário, esta isenção deverá ser comprovada pela proponente através da confirmação da presença deste item na relação emitida pela ANVISA, conforme Portaria GM/MS n.º 2.043 de 12/12/94;

4.4. Fica estabelecido que a tabela tenha validade de 12 (doze) meses, não podendo sofrer alterações durante este período; sendo que toda e qualquer alteração deverá obedecer à média ponderada dos preços praticados na região e deverá ser precedida de aprovação do Conselho

Curador do Hospital Regional de Janaúba, nos termos legais.

5. PLANO DE FORNECIMENTO

5.1. DAS ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS – OPMEs

5.1.1. Os credenciados deverão manter em regime de Consignação os itens deste procedimento licitatório, deixando na Central de Materiais de Esterilização – CME, durante a vigência do contrato pelo menos os seguintes materiais:

QUANTIDADE	ITENS
02	Caixa completa (implante e instrumentais) item 13 do anexo I) 02 (duas) caixas completas de placas DHS (item 40 do anexo I).
02	Caixas completas de placa DCS (item 41 do anexo I).
02	Caixas completas de placas e parafusos corticais, maleolares e esponjosos no tamanho nº 4,5.
03	03 (tres) caixas completas de placas e parafusos corticais e esponjosos no tamanho nº 3,5. 01(uma)caixa completa de ancora.
04	Caixas completas de pino de shanz.
04	Caixas completas de fio de kirchnner e staiman
01	Caixa de Haste intramedular bloqueada de tibia completa com implantes e instrumentais
01	Caixa de Haste intramedular bloqueada de femur completa com implantes e instrumentais
01	Caixa de Protese Parcial de quadril completa com implantes e instrumentais
01	Caixa de Parafusos canulados completa com implantes e instrumentais

5.1.14 As caixas deverão conter identificação da empresa: **NOME, CNPJ, ENDERENÇO E LOGOMARCA** .

5.1.15 Os produtos deverão ser compatíveis com a classificação da Tabela SUS.

5.1.16 Os artigos deverão apresentar embalagem contendo data de validade, número de lote, método de esterilização e no mínimo 03 (três) etiquetas autocolantes de identificação, em língua portuguesa.

5.1.17 Todos os implantes e instrumentais de cada um dos itens ou conjuntos/kits/caixas cirúrgicas devem ser da mesma marca, por motivos técnicos. Dada a diversidade de desenhos e de especificações técnicas dos implantes e instrumentais utilizados em cirurgias ortopédicas, uma eventual mistura de materiais de diversos tipos e marcas pode inviabilizar a correta implantação e prejudicar o bom andamento da cirurgia e a recuperação do paciente.

5.1.18 As empresas deverão fornecer cursos e treinamentos, práticos e teóricos para médicos, residentes de medicina, enfermeiros e instrumentadores, visando ao correto uso do material e a educação continuada sobre as técnicas de osteossíntese, de acordo com cronograma a ser estabelecido.

5.1.19 Todos os implantes ou conjuntos solicitados devem ser acompanhados de

INSTRUMENTAL próprio para sua a implantação. O instrumental deve ser específico para cada modelo de implante. Deverá acompanhar também a Serra de Nitrogênio e Laminas nos casos em que for solicitado.

5.1.20 Os implantes metálicos deverão ser fornecidos em aço inoxidável fabricados 316l e devem obedecer às normas da ABNT e ou de titânio, com gravação e embalagem segundo NBR 1058, com identificação do logotipo, nome ou marca do fabricantes.

5.1.21 Todos os implantes e materiais devem vir perfeitamente acondicionados em caixas metálicas apropriadas e com especificações que facilitem sua armazenagem e inventariamento.

5.1.22 Somente serão faturados os itens utilizados.

5.1.23 Os materiais em regime de consignação, após a solicitação, deverão ser entregues em 03 (três) dias uteis.

5.1.24 A reposição dos materiais deverão ser feita no máximo em 24(vinte e quatro) horas.

5.1.25 Os materiais não consignados a serem utilizados em cirurgias eletivas serão solicitados pela Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., com, no mínimo, 24 (Vinte e quatro) horas de antecedência.

6. DO FORNECIMENTO

- 6.1. A entrega será parcelada, conforme demanda da CONTRATANTE na Av. Pedro Álvares Cabral, 140 - Bairro: Veredas – Janaúba- MG/ 39440-065, de 08h00min as 11h00min e de 14h00min as 17h00min na Fundação Hospitalar de Janaúba.
- 6.2. Durante a execução do Contrato, poderão ocorrer alterações do horário de entrega.
- 6.3. Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após recebimento pela CONTRATADA da respectiva Ordem de Compra emitida pelo setor de compras, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento e os itens que serão entregues e recebidos pela Fundação.
- 6.4. A Fundação Hospitalar de Janaúba, não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da CONTRATADA que venham a prejudicar o CONTRATANTE.
- 6.5. Os produtos a serem entregues deverão ter validade de no mínimo 2/3 de validade útil do prazo total da validade, a partir da data de entrega dos produtos.
- 6.6. Na nota fiscal deverá constar o número de lote e validade dos produtos, bem como o número da ordem fornecimento.
- 6.7. Os produtos desta licitação deverão em sua plenitude ser de boa qualidade, bem como, respeitar as especificações supracitadas, sob pena de desclassificação.
- 6.8. Os Produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível para sua conservação, em embalagens íntegras, lacradas pelo fabricante, com peso uniforme e com identificação legível e sem rasuras, de acordo com a legislação vigente.
- 6.9. Todos os itens deverão constar na embalagem a data da fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde.

- 6.10. O transporte dos bens, objetos dessa licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, a Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., poderá rescindir o contrato com a empresa.
- 6.11. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 6.12. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação, por técnico da CONTRATANTE.
- 6.13. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.
- 6.14. A CONTRATADA terá de cumprir o prazo de entrega pactuado, garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos e responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento.
- 6.15. O recebimento pelo CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer produtos de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da CONTRATADA, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.
- 6.16. A Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.17. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de referência, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

7. DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de validade Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata, do qual poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

8. RESPONSABILIDADES

- 8.1. O eventual contrato firmado com Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

9. Das Obrigações da Contratada

- 9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- 9.2. Permitir ou facilitar à fiscalização ou supervisão do gestor do contrato a verificação de cumprimento das cláusulas desta edital, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- 9.3. Correrão por conta da Contratada todos os tributos, impostos e obrigações que incidirem e/ou seja, pertinentes a este edital;
- 9.4. Realizar o fornecimento conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas e regulamentos vigentes;
- 9.5. Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- 9.6. Fica estabelecido a obrigação de manter durante vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 9.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos ofertados, inclusive por eventuais danos causados à Contratante;
- 9.8. Prestar o fornecimento dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade;
- 9.9. Cumprir os prazos previstos neste Contrato ou outros fixados pela Contratante;
- 9.10. Atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

10. Das Obrigações da Contratante

- 10.1. Efetuar o pagamento de acordo com o valor contratado;
- 10.2. Fiscalizar e acompanhar, através do Setor Compras, a completa execução do objeto deste Contrato;
- 10.3. Prestar a Contratada, todas as informações e dados por ela solicitados, desde que sejam disponíveis e do conhecimento do Contratante.

11. PAGAMENTOS

- 11.1. Será pago à CONTRATADA, os valores pelos produtos efetivamente fornecidos, após a devida comprovação da entrega dos produtos nas condições exigidas, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.
- 11.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

- 11.3. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida
- 11.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.
- 11.5. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- 11.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 11.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 11.8. No corpo da Nota Fiscal (histórico) deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:
 - a) descrição dos produtos entregues, quantidade e unidade de fornecimento;
 - b) o número da Ordem de Compra;
 - c) nome do Banco, Agência e Número da Conta-Corrente para depósito.

11.9 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no quadro de avisos para conhecimento dos participantes da licitação.

12. DAS GARANTIAS

- 12.1. Ficarão ainda o licitante obrigado a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o produto em que se verificam imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços de entrega ou decorrente de fabricação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Janaúba/MG – 12 de Setembro de 2022.

Samuel Zuba da Silva
RT da Ortopedia

TABELA DE VALORES E QUANTIDADES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD ANUAL	VALOR UNIT.SUS	VLR. UNITA DESCONTO 1 (%)	VLR. TOTAL OM DESCONTO
1	07.02.03.004-0	ARRUELA LISA	810	R\$ 8,05	7,96	6447,60
2	07.02.03.007-4	CENTRALIZADOR PAR COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR	650	R\$ 104,44	103,39	67.203,50
3	07.02.03.008-2	CIMENTO COM ANTIBIOTICO	360	R\$ 109,62	108,52	39.067,20
4	07.02.03.009-0	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADOPRIMARIO OU REVISAO	650	R\$ 282,87	280,04	182.026,00
5	07.02.03.010-4	COMPONENTE ACETABULAR METALICO DE FIXACAO BIOLOGICA PRIMARIA OU REVISAO	330	R\$ 1.027,28	1.017,00	335.610,00
6	07.02.03.011-2	COMPONENTE CEFALICO	330	R\$ 426,15	421,88	139.220,40
7	07.02.03.012-0	COMPONENTE CEFALICO/POLIETILENO/METAL PARA HEMIARTROPLASTIABIPOLAR/METALICO PARA HEMIARTROPLASTIA MONOPOLAR	330	R\$ 1.008,00	997,92	329.313,60
8	07.02.03.013-9	COMPONENTE CEFALICO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL	330	R\$ 463,48	458,84	151.318,20
9	07.02.03.014-7	COMPONENTE DE AUMENTO TIBIAL PARA REVISAO DE PROTESE TOTAL DE JOELHO	170	R\$ 464,61	459,96	78.193,20
10	07.02.03.015-5	COMPONENTE DE AUMENTO FEMORAL PARA REVISAO DE PROTESE TOTAL DE JOELHO	330	R\$ 2.122,37	2.101,14	693.376,20
11	07.02.03.016-3	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO	650	R\$ 1.008,00	997,92	648.648,00
12	07.02.03.017-1	COMPONENTE FEMURAL MONOBLOCO TIPO CHARNLEY	540	R\$ 850,01	841,50	454.410,00

13	07.02.03.018-0	COMPONENTE FEMORAL DE REVISAO CIMENTADO OU FIXACAO BIOLOGICA	330	R\$ 1.758,84	1.741,25	574.612,50
14	07.02.03.019-8	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISAO CIMENTADA PARA ENXERTO IMPACTADO	330	R\$ 2.601,84	2.575,82	850.020,60
15	07.02.03.020-1	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISAO NAO CIMENTADA REVESTIMENTO TOTAL	330	R\$ 2.355,52	2331,96	769.546,80
16	07.02.03.021-0	COMPONENTE FEMURAL NÃO CIMENTADO MODULAR PRIMARIO	650	R\$ 1.695,27	1.678,31	1.090.901,50
17	07.02.03.022-8	COMPONENTE FEMORAL PRIMARIO CIMENTADO/ FIXACAO BIOLOGICA	330	R\$ 1.671,60	1.654,88	546.110,40
18	07.02.03.023-6	COMPONENTE GLEIDONAL	650	R\$ 198,17	196,18	127.517,00
19	07.02.03.024-4	COMPONENTE PATELAR CIMENTADO OU FIXACAO BIOLOGICA	180	R\$ 148,57	147,08	26.474,40
20	07.02.03.025-2	COMPONENTE TIBIAL DE REVISAO POLIETILENO	180	R\$ 528,50	523,21	94.177,80
21	07.02.03.026-0	COMPONENTE TIBIAL REVISAO METALICO CIMENTADO OU FIXACAO BIOLOGICA EM CUNHA	180	R\$ 1.316,68	1.303,51	234.631,80
22	07.02.03.027-9	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO POLIETILENO	180	R\$ 352,96	349,43	62.897,40
23	07.02.03.028-7	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO METALICO CIMENTADO OU FIXACAO BIOLOGICA	180	R\$ 854,48	845,93	152.267,40
24	07.02.03.029-5	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO OU FIXACAO BIOLOGICA	180	R\$ 793,25	785,31	141.355,80
25	07.02.03.030-9	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO OU FIXACAO BIOLOGICA DE REVISAO	180	R\$ 900,59	891,58	160.484,40
26	07.02.03.032-5	FIO OLIVADO PARA FIXADOR EXTERNO	330	R\$ 16,94	16,77	5.534,10
27	07.02.03.033-3	FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO	540	R\$ 15,82	15,66	8.542,80
28	07.02.03.034-1	FITA PARA RECONSTRUCAO LIGAMENTAR	180	R\$ 280,00	277,20	49.89,60

29	07.02.03.035-0	FIXADOR EXTERNO C/SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL	270	R\$ 1.054,91	1044,36	281.977,20
30	07.02.03.036-8	FIXADOR EXTERNO C/SISTEMA CORRECAO ANGULAR E/OUROTACIONAL	270	R\$ 1.351,04	1.337,52	361.130,40
31	07.02.03.037-6	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS DE CORRECAO ANGULAR	270	R\$ 1.351,04	1.337,52	364.780,80
32	07.02.03.038-4	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR OU SEMI CIRCULAR	1300	R\$ 1.163,90	1647,26	2.141.438,00
33	07.02.03.039-2	FIXADOR EXTERNO HIBRIDO	270	R\$ 913,16	904,02	244.085,40
34	07.02.03.040-6	FIXADOR EXTERNO LINEAR	1300	R\$ 648,11	641,62	834.106,00
35	07.02.03.041-4	FIXADOR EXTERNO PARA PUNHO	650	R\$ 561,66	556,04	361.426,00
36	07.02.03.043-0	FIXADOR PELVICO	180	R\$ 950,74	941,23	169.421,40
37	07.02.03.044-9	GRAMPO	650	R\$ 24,61	24,36	15.834,00
38	07.02.03.045-7	HALO CRANIANO	330	R\$ 678,88	672,09	221.789,70
39	07.02.03.046-5	HASTE DE ENDER	540	R\$ 81,51	80,69	43.572,60
40	07.02.03.047-3	HASTE DE RUSH	180	R\$ 47,77	47,29	8.512,20
41	07.02.03.048-1	HASTE FEMORAL CURTA COM BLOQUEIO CEFALICO (INCLUIPARAFUSOS)	540	R\$ 936,58	927,21	500.693,40
42	07.02.03.049-0	HASTE FEMORAL LONGA COM BLOQUEIO CEFALICO (INCLUIPARAFUSOS)	540	R\$ 989,15	979,25	528.795,00
43	07.02.03.051-1	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUIPARAFUSOS)	650	R\$ 1.120,00	1.108,80	720.720,00
44	07.02.03.052-0	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS)	1040	R\$ 1.096,39	1.085,42	1.128.836,80

45	07.02.03.053-8	HASTE INTRAMEDULAR DE UMEMO (INCLUI PARAFUSOS)	540	R\$ 1.010,56	1.000,45	540.243,00
46	07.02.03.054-6	HASTE INTRAMEDULAR FLEXIVEL PARA USO INFANTIL	180	R\$ 151,63	150,11	27.019,80
47	07.02.03.055-4	HASTE INTRAMEDULAR NAO BLOQUEADA	325	R\$ 129,10	127,80	41.535,00
48	07.02.03.056-2	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA CURTA E LONGA INCLUINDO OSPARAFUSOS	180	R\$ 905,90	896,84	161.431,20
49	07.02.03.057-0	HASTE INTRAMEDULAR TIBIO-TARSICA	180	R\$ 790,50	782,59	140.866,20
50	07.02.03.058-9	HASTE TIBIAL PARA REVISAO DE PROTESE TOTAL DO JOELHO	180	R\$ 652,39	645,86	116.254,80
51	07.02.03.060-0	MINI FIXADOR EXTERNO	150	R\$ 780,00	772,20	115.830,00
52	07.02.03.061-9	MINI PARAFUSO DE AUTO COMPRESSÃO	800	R\$ 154,38	152,83	122.264,00
53	07.02.03.062-7	PARAFUSO CANULADO 3,5mm	540	R\$ 116,02	114,85	62.019,00
54	07.02.03.063-5	PARAFUSO CANULADO 4,5mm	540	R\$ 102,92	101,89	55.020,60
55	07.02.03.064-3	PARAFUSO CANULADO 7,0mm	540	R\$ 90,29	89,38	48.265,20
56	07.02.03.064-3	PARAFUSO CANULADO 6,5mm	1300	R\$ 90,29	89,38	116.194,00
57	07.02.03.065-1	PARAFUSO CANULADO MINI	540	R\$ 257,29	244,81	132.197,40
58	07.02.03.066-0	PARAFUSO CORTICAL 1,5mm	540	R\$ 18,06	17,87	9.649,80
59	07.02.03.067-8	PARAFUSO CORTICAL 2,0mm	540	R\$ 15,34	15,18	8.197,20
60	07.02.03.068-6	PARAFUSO CORTICAL 2,7mm	540	R\$ 16,94	16,77	9.055,80
61	07.02.03.069-4	PARAFUSO CORTICAL 3,5mm	26.000	R\$ 15,34	15,18	394.680,00
62	07.02.03.070-8	PARAFUSO CORTICAL 4,5mm	20.000	R\$ 18,06	17,87	357.4000,00

63	07.02.03.071-6	PARAFUSO DE INTERFERENCIA DE TITANIO	150	R\$ 486,29	481,42	72.213,00
64	07.02.03.072-4	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0mm	6.500	R\$ 27,71	27,43	178.295,00
65	07.02.03.073-2	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5mm	1300	R\$ 27,71	27,43	36.023,00
66	07.02.03.074-0	PARAFUSO MALEOLAR	650	R\$ 21,89	21,67	14.085,50
67	07.02.03.075-9	PARAFUSO DE INTERFERENCIA METALICO	270	R\$ 154,38	152,83	41.264,10
68	07.02.03.076-7	PARAFUSO PARA COMPONENTE ACETABULAR	330	R\$ 109,67	108,57	35.828,10
69	07.02.03.079-1	PINO DE KNOWLES	180	R\$ 48,58	45,12	8.121,60
70	07.02.03.080-5	PINO DE SHANTZ	330	R\$ 28,45	28,16	9.292,80
71	07.02.03.081-3	PLACA/PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS	2000	R\$ 764,34	756,69	1.513.380,00
72	07.02.03.082-1	PLACA/PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS	1300	R\$ 686,87	680,000	884.0000,00
73	07.02.03.083-0	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5mm INCLUI PARAFUSOS	2600	R\$ 148,40	146,91	381.966,00
74	07.02.03.084-8	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5mm INCLUI PARAFUSOS	1300	R\$ 177,20	145,42	189.046,00
75	07.02.03.085-6	PLACA ANGULADA 4,5mm INCLUI PARAFUSOS	540	R\$ 381,95	378,13	204.190,20
76	07.02.03.086-4	PLACA CALCO (INCLUI PARAFUSOS)	150	R\$ 308,75	305,66	45.849,00
77	07.02.03.087-2	PLACA COBRA 4,5 mm inclui PARAFUSOS	150	R\$ 765,81	758,15	113.722,50
78	07.02.03.088-0	PLACA CONDILEA 4,5 mm inclui PARAFUSOS	150	R\$ 534,97	529,62	79.443,00
79	07.02.03.089-9	PLACA DE COMPRESSÃO DINAMICA 3,5mm INCLUI PARAFUSOS	3900	R\$ 183,81	181,97	709.683,00
80	07.02.03.090-2	PLACA DE COMPRESSÃO DINAMICA 4,5 mm ESTREITA INCLUI PARAFUSOS	2600	R\$ 235,88	233,52	607.152,00

81	07.02.03.091-0	PLACA DE COMPRESSÃO DINAMICA 4,5 mm LARGA INCLUI PARAFUSOS	1300	R\$ 296,13	293,16	381.108,00
82	07.02.03.092-9	PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE BACIA 3,5mm INCLUI PARAFUSOS	260	R\$ 299,90	296,90	77.194,00
83	07.02.03.093-7	PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE BACIA 4,5mm INCLUI PARAFUSOS	260	R\$ 325,69	322,43	83.831,80
84	07.02.03.094-5	PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5 mm INCLUI PARAFUSOS	540	R\$ 288,71	285,82	154.342,80
85	07.02.03.095-3	PLACA EM L 2,7mm INCLUI PARAFUSOS	1300	R\$ 131,36	130,04	169.052,000
86	07.02.03.096-1	PLACA EM L 3,5mm INCLUI PARAFUSOS	1300	R\$ 275,48	272,72	354.536,00
87	07.02.03.097-0	PLACA EM L 4,5mm INCLUI PARAFUSOS	1300	R\$ 288,71	285,82	371.566,00
88	07.02.03.098-8	PLACA EM T 2,7mm INCLUI PARAFUSOS	1300	R\$ 131,36	130,04	169.052,00
89	07.02.03.102-0	PLACA EM TREVO 4,5 mm inclui PARAFUSOS	180	R\$ 288,71	285,82	51.447,60
90	07.02.03.099-6	PLACA EM T 3,5mm INCLUI PARAFUSOS	1300	R\$ 275,48	272,72	354.536,00
91	07.02.03.100-3	PLACA EM T 4,5mm INCLUI PARAFUSOS	1300	R\$ 326,00	322,74	419.562,00
92	07.02.03.101-1	PLACA EM TREVO 3,5mm inclui PARAFUSOS	180	R\$ 275,48	272,72	49.089,60
93	07.02.03.104-6	PLACA PARA CALCANEIO	180	R\$ 320,61	317,40	57.132,00
94	07.02.03.105-4	PLACA PONTE 3,5mm INCLUI PARAFUSOS	1300	R\$ 527,20	521,92	678.496,00
95	07.02.03.106-2	PLACA PONTE 4,5mm	1300	R\$ 564,13	558,48	726.024,00

96	07.02.03.107-0	PLACA SEMI TUBULAR 2,7 mm INCLUI PARAFUSOS	540	R\$ 146,64	145,17	78.391,80
97	07.02.03.108-9	PLACA SEMI TUBULAR 3,5 mm INCLUI PARAFUSOS	540	R\$ 146,64	145,17	78.391,80
98	07.02.03.109-7	PLACA SEMI TUBULAR 4,5 mm INCLUI PARAFUSOS	540	R\$ 177,20	175,42	94.726,80
99	07.02.03.112-7	PROTESE DE CABECA DE RADIO	150	R\$ 778,37	770,58	115.587,00
100	07.02.03.113-5	PROTESE INTERFALANGEANA	150	R\$ 315,42	312,26	46.839,00
101	07.02.03.114-3	PROTESE METACARPO-FALANGEANA	150	R\$ 315,42	312,26	46.839,00
102	07.02.03.115-1	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA MEMBRO INFERIOR DISTAL	150	R\$ 4.059,61	4.019,01	602.851,50
103	07.02.03.116-0	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA MEMBRO SUPERIOR DISTAL	150	R\$ 3.487,09	3.452,21	517.831,50
104	07.02.03.117-8	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA MEMBRO INFERIOR PROXIMAL	150	R\$ 3.549,36	3.513,86	527.079,00
105	07.02.03.118-6	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA MEMBRO SUPERIOR PROXIMAL	150	R\$ 2.241,70	2.219,28	332.892,00
106	07.02.03.120-8	PROTESE NAO CONVENCIONAL DIAFISARIA	150	R\$ 2.209,55	2187,45	328.117,50
107	07.02.03.121-6	PROTESE NAO CONVENCIONAL EXTENSIVEL	150	R\$ 5.003,80	4.953,76	743.064,00
108	07.02.03.122-4	PROTESE PARCIAL DE QUADRIL CIMENTADA MONOBLOCOTIPO THOMPSON	650	R\$ 642,55	636,12	413.478,00
110	07.02.03.128-3	TELA DE RECONSTRUCAO ACETABULAR	180	R\$ 396,88	3.929,91	707.383,80
111	07.02.03.129-1	TELA DE RECONSTRUCAO FEMORAL	180	R\$ 334,22	330,87	59.556,60
114	07.02.03.131-3	PLACA EM L 1,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	180	R\$ 293,42	290,48	52.286,40

115	07.02.03.132-1	PARAFUSO BLOQUEADO	210	R\$ 21,60	21,38	4.489,80
116	07.02.03.133-0	PLACA EM T 2,0mm INCLUI PARAFUSOS	380	R\$ 102,00	100,98	38.372,40
117	07.02.03.134-8	FIO DE KIRCHINER	5200	R\$ 13,00	12,87	66.924,00
118	07.02.03.135-6	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 2,0mm INCLUI PARAFUSOS	540	R\$ 122,80	121,57	65.647,80
119	07.02.03.138-0	CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO	650	R\$ 60,59	59,98	38.987,00
120	07.02.03.139-9	PLACA DE ÂNGULO FIXO	180	R\$ 293,42	290,48	52.286,40
121	07.02.05.019-9	FIOS MALEAVEIS DE CERCLAGEM DE TITANIO, P/ COLUNA, METAFISE E DIAFISE	432	R\$ 138,24	136,85	59.119,20
122	07.02.05.021-0	SISTEMA PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSOS AS HASTES DE TITANIO	780	R\$ 500,00	495,00	386.100,00
123	07.02.05.022-9	GANCHO LAMINAR INFERIOR DE DISTRACAO-SISTEMA HARRINGTON (TODOS)	180	R\$ 661,90	655,28	117.950,40
124	07.02.05.023-7	GANCHO LAMINAR SUPERIOR DE DISTRACAO-SISTEMA HARRINGTON (TODOS)	180	R\$ 661,90	655,28	117.950,40
125	07.02.05.024-5	GANCHOS LAMINARES DE COMPRESSAO-SISTEMA HARRINGTON (TODOS)	180	R\$ 661,90	655,28	117.950,40
126	07.02.05.025-3	GANCHOS PEDICULARES	180	R\$ 661,90	655,28	117.950,10
127	07.02.05.029-6	HALO CRANIANO ASSOCIADO A DISPOSITIVO TIPO VESTE	380	R\$ 790,00	782,10	297.198,00
128	07.02.05.038-5	PARAFUSOS ASSOCIAVEIS A HASTES; TIPO PEDICULARES; MONO-AXIAIS; DE TITANIO	810	R\$ 500,00	495,00	400.950,00
129	07.02.05.039-3	PARAFUSOS ASSOCIAVEIS A HASTES; TIPO PEDICULARES; POLI-AXIAIS; DE TITANIO	810	R\$ 500,00	495,00	400.950,00
130	07.02.05.040-7	PARAFUSOS ASSOCIAVEIS A PLACAS CERVICAIS; DE TITANIO	810	R\$ 175,78	174,02	140.956,20



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA
Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065
Telefone: (38) 3821-1138 www.hrijanauba.com.br
CNPJ 14.706.049/0001-79

131	07.02.05.079-2	FIO TIPO STEINMAN LISO	5200	R\$ 13,44	13,30	69.160,00
132	07.02.06.136-4	MINI PLACA EM T OU L	150	R\$ 102,00	100,98	15.147,00
133	07.02.03.130-5	PLACA 1/3 TUBULAR 2,7 mm INCLUI PARAFUSOS	540	R\$ 93,00	92,07	49.717,80
134	07.02.03.139-9	PLACA BLOQUEADA DE RÁDIO DISTAL	100	R\$ 293,42	290,48	29.048,00

ANEXO II

EDITAL 058/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0105/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA
(em papel timbrado/personalizado da pessoa jurídica)

À

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA - “HOSPITAL REGIONAL DE JANAÚBA”

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição para **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES E PRÓTESES CONFORME TABELA SUS, EM REGIME DE COMODATO DOS INSTRUMENTAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG.**, conforme EDITAL 058/2022, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0105/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2022 da À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG., com denominação geral de “HOSPITAL REGIONAL DE JANAÚBA” :

Razão Social:

Endereço Comercial:

CEP _____ Cidade:

Estado: _____

CNPJ: _____

NOS SEGUINTE ITEM E QUANTIDADES:

()

Janaúba, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal)

(nome do representante legal)

ANEXO III

EDITAL 058/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 0105/2022

INEXIGIBILIDADE N° 011/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 005/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS,
INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS.**

(Nome da Pessoa jurídica) _____ CNPJ n°
_____ estabelecida à (endereço completo), declara conhecer o Edital supra citado para
CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO
DE ÓRTESES E PRÓTESES CONFORME TABELA SUS, EM REGIME DE
COMODATO DOS INSTRUMENTAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG., conforme EDITAL 058/2022,
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 0105/2022, INEXIGIBILIDADE N° 011/2022,
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 005/2022.

Janaúba, _____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal da pessoa jurídica)

ANEXO IV

EDITAL 058/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0105/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
HABILITATÓRIOS**

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA – MG.

O representante legal da Pessoa Jurídica _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES E PRÓTESES CONFORME TABELA SUS, EM REGIME DE COMODATO DOS INSTRUMENTAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG.**, instaurado pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA - FHJ - declara para os fins de direito que a referida pessoa jurídica cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de Credenciamento.

Janaúba, ____ de _____ 2022.

(assinatura do representante legal)

(nome do representante legal)

Observação: a não apresentação desta declaração implicará na exclusão do interessado deste Credenciamento.

ANEXO V

EDITAL 058/2022

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0105/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2022**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA -
MG

O representante legal da Pessoa jurídica _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório supra citado, cujo objeto é o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES E PRÓTESES CONFORME TABELA SUS, EM REGIME DE COMODATO DOS INSTRUMENTAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG., DECLARA para os fins de direitos que a pessoa jurídica não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Janaúba, ____ de _____ 2022.

(assinatura do representante legal)

(nome do representante legal)

ANEXO VI

EDITAL 058/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 0105/2022

INEXIGIBILIDADE N° 011/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 005/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

A
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O representante legal da Pessoa jurídica _____ na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra citado, cujo objeto é o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES E PRÓTESES CONFORME TABELA SUS, EM REGIME DE COMODATO DOS INSTRUMENTAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG., DECLARA para os fins de direitos e sob as penalidades da lei que a referida pessoa jurídica cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Janaúba/MG., ____ de ____ 2022.

(assinatura do representante legal)
(nome do representante legal)

ANEXO VIII

EDITAL 058/2022

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0105/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2022**

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

A
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O representante legal da Pessoa jurídica_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório supra citado, cujo objeto é o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES E PRÓTESES CONFORME TABELA SUS, EM REGIME DE COMODATO DOS INSTRUMENTAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG., DECLARA para os fins de direito e sob as penalidades da lei que a referida pessoa jurídica desiste de interpor recurso referente ao EDITAL 058/2022, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0105/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2022, que **DESISTE DO PRAZO** recursal da fase de Documentação para Habilitação.

Por ser verdade firma a presente declaração.

Janaúba/MG., ___ de _____ 2022.

(assinatura do representante legal)

(nome do representante legal)

ANEXO IX

EDITAL 058/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0105/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2022

Termo de contrato, que entre si celebram a Fundação Hospitalar de Janaúba, e a _____.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com endereço a Av. Pedro Álvares Cabral, 140, B. Veredas, CNPJ nº 14.706.049/0001-79, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Geral, a Sr. Neurisvaldo Teixeira dos Santos, inscrito no CPF nº _____, do outro lado, _____, CNPJ.: _____ legalmente representada por _____ CPF sob nº _____, portador da C.I Nº residente na Rua _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____ / _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo, têm, entre si, ajustado o presente contrato de fornecimento, que se regerá pelas normas da Lei 8.666/93, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto o **CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES E PRÓTESES CONFORME TABELA SUS, EM REGIME DE COMODATO DOS INSTRUMENTAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Como consequência do avançado na cláusula anterior, as partes concordam em dirigir seus esforços ao planejamento e execução de atividades que permitam lograr o objetivo deste CONTRATO, tais como:

2.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 2.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 2.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 2.1.3. Disponibilizar em regime de comodato os instrumentais, conforme termo de Referência ,

com caixa definitivamente identificado com nome da empresa, CNPJ e logomarca da empresa, do quais devem ser repostos pela contratada em até 24 hrs.

- 2.1.4. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, além de termo ou certificado de garantia;
- 2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 2.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;
- 2.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 2.1.10. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Fundação Hospitalar de Janaúba/MG;
- 2.1.11. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até os locais indicados;
- 2.1.12. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;
- 2.1.13. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG;
- 2.1.14. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;
- 2.1.15. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 2.1.16. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório.
- 2.1.17. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Projeto, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.
- 2.1.18. O fornecedor deverá substituir, às suas expensas, no total ou em parte, se os produtos apresentarem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição do mesmo.
- 2.1.19. Prestar todas as informações solicitadas pela Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

- 2.1.20. Encaminhar solicitação devidamente fundamentada, quando desejar fazer qualquer modificação nas condições de entrega e recebimento.
- 2.1.21. Disponibilizar preposto, endereço comercial, contato telefônico e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.
- 2.1.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, de acordo com as normas do CDC – Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 2.1.23. Formalizar denúncia à Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., de qualquer ato de irregularidade praticado por servidor, que frustre ou dificulte o cumprimento de suas obrigações.
- 2.1.24. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 2.1.25. É responsabilidade da CONTRATANTE todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc..., necessários à completa e correta execução do presente objeto.
- 2.1.26. É obrigação da Contratada Ofertar produtos que possuam certificação do INMETRO.
- 2.1.27. Disponibilizar no hospital os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais), no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da ordem de fornecimento, de acordo com as condições e prazos propostos, dentro do período contratual;
- 2.1.28. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte, os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais), em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 2.1.29. Os produtos deverão apresentar embalagem contendo data de validade, número de lote, método de esterilização e no mínimo 03(três) etiquetas autocolantes de identificação, em língua portuguesa;
- 2.1.30. Registrar e controlar, juntamente com a Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., a reposição dos materiais comercializados, bem como as ocorrências havidas;
- 2.1.31. Responsabilizar-se pelos danos causados aos pacientes, em face da baixa qualidade de seus produtos;
- 2.1.32. A(s) empresa(s) vencedora(s)/fornecedora(s) se obrigam ainda a substituir, sem ônus para Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, no caso de qualquer defeito que impossibilite seu uso, o material disponibilizado ao hospital;
- 2.1.33. Responsabilizar-se pelo acompanhamento do saldo contratual, sob pena de não pagamento administrativo do que for fornecido além do empenhado, salvo autorização expressa e prévia do ordenador de despesa.
- 2.1.34. A reposição dos materiais deverá ser feita no máximo em 24 horas, sob pena de sofrer as sanções previstas em contrato.
- 2.1.35. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que requisitado, cursos e

treinamentos práticos e teóricos, para médicos, residentes de medicina, enfermeiros e instrumentadores, visando ao correto uso do material e a educação continuada sobre as técnicas de osteossíntese, de acordo com cronograma a ser estabelecido.

2.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

2.2.1. São obrigações da Contratante:

- 2.2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo Referência e seus anexos;
- 2.2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 2.2.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 2.2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 2.2.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 2.2.1.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações exigidas;
- 2.2.1.7. Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a entrega do objeto a ser fornecido;
- 2.2.1.8. Proporcionar as facilidades necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto desta licitação dentro das normas estabelecidas;
- 2.2.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;
- 2.2.1.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as especificações constantes no Edital, no contrato e demais obrigações assumidas no decorrer do processo.
- 2.2.1.11. Designar servidor para exercer o acompanhamento e recebimento dos produtos, e atestar os documentos que se fizerem necessários.
- 2.2.1.12. Notificar o fornecedor da ocorrência de eventuais vícios dos produtos objeto deste processo, exigindo o cumprimento dos prazos para a sua solução.
- 2.2.1.13. Aplicar sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando sempre o direito da ampla defesa.
- 2.2.1.14. Efetuar as retenções tributárias, quando cabível.
- 2.2.1.15. Manter registro das ocorrências irregularidades constatadas durante a vigência contratual.
- 2.2.1.16. A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as condições para que a(s) CONTRATADA(S) possa desempenhar os compromissos assumidos,

bem como pagar pela aquisição dos materiais adquiridos em conformidade com Termo Referência, Instrumento Convocatório de licitação e contrato;

2.2.1.17. Disponibilizar o espaço adequado, na unidade hospitalar, para o acondicionamento dos Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais);

2.2.1.18. A Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., deverá controlar a dispensação do material, afim de não haver prejuízos quanto ao faturamento do mesmo, acompanhar e manter o estoque de acordo com as quantidades previstas para o consumo;

2.2.1.19. A Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.2.1.20. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida.

2.2.1.21. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O preço a ser pago para a contratada conforme valores fixados no Termo Referência, totalizando conforme quantidade credenciando conforme anexo abaixo:

--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente conforme especificações do **Edital** e seus anexos, em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal sem rasuras e devidamente atestada pela Comissão Gestora de Contratos.

Parágrafo único – A nota fiscal a que se refere o *Caput* desta cláusula deverá vir acompanhada, ainda, decópia dos seguintes documentos:

4.1.1 Requisição ou autorização de serviços fornecidos pela Fundação Hospitalar de Janauba/MG;

4.1.2. Certidão Negativa de Débitos do INSS – CND;

4.1.3. Certidão de Regularidade do FGTS;

4.1.4. Certidão Negativa de Débitos Federal;

CLÁUSULA QUINTA — DO PRAZO DO CONTRATO

5.1 O Contrato terá a duração de 12 (doze) meses , e o fornecimento deverão ser efetuados pela Contratada de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Fundação Hospitalar de Janauba/MG., com início imediato após a autorização;

5.2 O prazo da vigência do contrato é pelo período de 12 (doze) meses podendo a critério da Fundação Hospitalar de Janaúba, ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, por um período sucessivo de até 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO FINANCEIRA

6.1 . As despesas com este termo de Contrato de Prestação de Serviços serão custeadas com

recursos da Fundação Hospitalar de Janaúba – FHJ considerando repasse recebido da Rede Urgência e Emergência, conforme dotação orçamentária:

14.01.10.302.0011.4002.3339039000000.0102 – Reduzido 55

14.01.10.302.0011.4002.3339039000000.0155 – Reduzido 56

14.01.10.302.0011.4002.3339039000000.0159- Reduzido 57

CLÁUSULA SETIMA – RESCISÃO DE CONTRATO

7.1 A contratada poderá unilateralmente declarar rescindido de pleno direito o presente contrato, sem direito à aplicação de multas a sem prejuízo de qualquer direito ou indenizações nos seguintes casos:

- a) Falência, concordata ou dissolução da Contratada;
- b) Superveniente de incapacidade técnica ou financeira;

7.2 Ao contratante reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente Termo pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada deixar de recolher pontualmente todos os tributos, impostos, taxas, ônus e encargos e que esteja obrigada por força de legislação deste contrato;

7.4 Por estrita conveniência da Administração o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa da Contratante, independentemente de interpelação Judicial, e conforme o artigo 77 e 78 da lei de nº. 8.666/93, reconhecendo a Contratada, neste ato, os direitos da Administração no caso de rescisão Administrativa, conforme Artigos 55, IX combinado com o Artigo 77 da Lei Nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ficará o presente Instrumento rescindido, especialmente nos casos de:

- a) Descumprimento de qualquer uma das exigências fixadas nas normas que regulam o Hospital Regional, principalmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;
- b) Cobrança ao usuário da Fundação Regional de Janauba/MG., de quaisquer valores pelo atendimento objeto deste Instrumento;
- c) Falta de apresentação dos comprovantes do atendimento, no prazo estabelecido;
- d) Descumprimento de qualquer uma das exigências fixadas neste termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A rescisão do Termo de Credenciamento poderá, ainda, ser amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração. Salvo acordo formal e expresso, a comunicação da intenção unilateral de rescisão contratual será comunicada no mínimo 30 (trinta) dias úteis de antecedência.

PARÁGRAFO QUARTO

O CREDENCIADO poderá rescindir o presente instrumento caso ocorra qualquer das hipóteses constantes do artigo 78, incisos XIII ao XVII, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 O recebimento e conferência dos objetos entregues deverão ser feito por funcionário designada pela Diretoria da Fundação Regional de Janauba/MG., para análise e validação dos mesmos.

CLÁUSULA NONA - CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato ou do Edital do processo licitatório que o originou serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, Estaduais e municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao EDITAL 058/2022, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 0105/2022, INEXIGIBILIDADE N° 011/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 005/2022, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantindo prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções :
a) Advertência – aplicável nos casos de erros técnicos ou administrativos, que não gere prejuízo a Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., ou seus beneficiários, passando a ser parte integrante do Processo de Contrato.

b) Suspensão temporária dos atendimentos – aplicável nos casos de reincidência do item anterior e ainda nas situações de litúgio envolvendo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., por prazo não superior a 2 (dois) anos. Esta penalidade é aplicável no caso de inobservância do item anterior.

11.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública estadual, Enquanto perdurarem os motivos determinantes desta penalidade. O efeito desta penalidade cessa quando a **CONTRATADA** ressarcir a Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior. Rescisão do Contrato – aplicável de acordo com o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Janaúba/MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de qualquer pendência oriunda deste Contrato.

Tendo nestes termos ajustadas as partes firma o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas

Janaúba/MG, xx de xxxxx de 2022

Neurisvaldo Teixeira dos Santos
Diretor Geral Fundação Hospitalar de Janaúba

Representante Legal Credenciado

Testemunhas:



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065

Telefone: (38) 3821-1138

www.hrjanauba.com.br

A) _____
CPF:

B) _____
CPF:



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065

Telefone: (38) 3821-1138

www.hrjanauba.com.br